

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS
FORMA ELETRÔNICA

1. DA LICITAÇÃO:

1.1 A CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 10/10/2025, às 8h30min (horário local)** realizará licitação, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, cujo o objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos para ampliação da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS – Lote 08, para empreendimentos localizados no município de Manaus (AM)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA nº 09, de 16 de setembro de 2024.

1.3 Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela Lei Estadual nº 4.730/2018, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4 As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.5 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 20 deste Edital**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-am.com.br**.

2.2 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

seus Anexos.

2.3 A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, no ambiente do sistema **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** no sítio www.gov.br/compras.

2.4 A Sessão Pública desta licitação será aberta por comando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - na plataforma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025

Data da sessão pública: 10/10/2025

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de Manaus)

2.5 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.6 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.**

2.7 É **dever do licitante** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 É facultado ao Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR ESTIMADO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA:

3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **Item 15 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

3.2 O valor global estimado pela Administração, para esta licitação, é de R\$ **15.958.414,71 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavo)**.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

3.3 A divulgação do valor de referência está motivada no §1º, art. 34º da Lei nº 13.303/2016 e no §1º, art. 21º do RILC/CIGÁS, coadunando com o **Anexo D** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital, emitido pela Gerência de Engenharia – GEENG/CIGÁS.

3.3 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme **Item 7.4** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.4 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, conforme **Item 7.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.5 O modo de disputa será **ABERTO / FECHADO** conforme **Item 7.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O **licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

Imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.5 Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.6 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.7.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 ° da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

5.7.2 Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.7.3 Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

5.7.4 Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.7.5 Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.7.6 Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

5.7.7 Empresa estrangeira que não funcione no País;

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

5.7.8 Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.7.9 Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

5.7.10 Para fins do disposto no **Item 5.7.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários

5.7.11 Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

5.7.12 Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

5.7.13 Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58º da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1 A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

6.1.2 Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

6.2 Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1 Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os Licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta com a descrição detalhada, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de inclusão de propostas.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

6.2.2 Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos que competem este certame.

6.2.3 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.6 Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.8 O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.9 Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.10 O preço proposto resultante do lance/desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.12 Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

6.2.13 No momento de cadastramento da Proposta no sistema, quaisquer elementos que possam identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.3 Da Abertura Da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

6.3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.5 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global proposto para todos os serviços licitados, mesmo que o sistema mencione ou faça referência a “valor unitário”. Os valores subsequentes deverão obedecer ao intervalo previsto no item 6.3.8.

6.3.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.8 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

6.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

6.12.2.2 Empresas brasileiras;

6.12.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, resultando, conforme item 6.13.5, em “percentual de desconto negativo” ou percentual de acréscimo sobre o **VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.13.5 O lance vencedor deverá ser convertido, quando da apresentação do **Anexo III**, em percentual de desconto (ou **FATOR DE DESCONTO**) sobre a **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo D do Projeto Básico 033/2025)**.

6.13.5.1 O valor total de cada item do **Anexo D** preenchido e apresentado pela licitante, deverá ser calculado posteriormente às fases de disputa, pela multiplicação da quantidade de cada item pelo **PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE**.

6.13.5.2 Os **PREÇOS UNITÁRIOS DA LICITANTE** deverão ser resultado da aplicação do **FATOR DE DESCONTO**, conforme item 6.13.5 e apresentado no **Anexo III**, sobre os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, de forma linear, conforme exemplo abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS LOTE - 8				PROJETO BÁSICO	REVISÃO	DATA
				PB-033/2025 ANEXO D		
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:				OBJETO DA OBRA/ SERVIÇOS		
				Ampliação da rede de distribuição de gás natural		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO				
1.1	ES-1.01.001	Mobilização	un	1,00	R\$ 201.390,54	R\$ 201.390,54
1.2	ES-1.01.002	Desmobilização	un	1,00	R\$ 132.925,22	R\$ 132.925,22

Campos para preenchimento da licitante

FATOR DE DESCONTO	
PERCENTUAL APLICADO	0,00%
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE
R\$ 201.390,54	R\$ 334.315,76
R\$ 132.925,22	R\$ 201.390,54
R\$ 132.925,22	R\$ 132.925,22

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

6.13.5.3 Caso o **FATOR DE DESCONTO**, calculado pela **LICITANTE** para informar no **Anexo III**, resulte em um número com mais do que duas casas decimais, o número centesimal desse percentual deverá ser arredondado para a unidade imediatamente superior, convertendo-o em um **FATOR DE DESCONTO** com apenas duas casas decimais, caso em que o valor ofertado sofrerá ligeira redução.

6.13.5.4 O valor total apresentado pela **LICITANTE**, após a aplicação do **FATOR DE DESCONTO** conforme o item anterior, será ajustado posteriormente pelo pregoeiro no campo de negociação, uma vez que o sistema não permite majoração de valores ofertados.

6.13.5.5 A **LICITANTE** poderá utilizar o arquivo editável “**ANEXO D – Planilha de Preços Unitários**” para realizar o procedimento previsto nos itens 6.3.5.1 a 6.3.5.3. A planilha está disponível no site da Companhia: <https://www.cigas-am.com.br/licita%C3%A7%C3%A3o-2025>

6.14 Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.14.1 Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado**, **deverá enviar**, juntamente com **a Proposta de Preços (Anexo III deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos no Item 9 deste Edital e nos Itens 8 e 9 do Projeto Básico**, Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema **www.gov.br/compras** - em formato digital, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.14.2 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas (se for o caso), pelo representante legal da proponente, ou assinada digitalmente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar documento explicativo, anexando-a na proposta, atentando ainda para todos os requisitos constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.14.4 Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

6.14.5 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item anterior** prevalecerá o prazo constante neste Edital.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

6.14.6 Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.14.7 A proposta de preços **deverá indicar o regime tributário da empresa** e incluir todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes (tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a referência disposta na Planilha de Preços Unitários – PPU no **Anexo D**, no Modelo de Planilha para Composição do BDI, no **Anexo E** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

6.14.8 O valor da Proposta de Preços, resultante da melhor oferta ou desconto, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor descrito no Sistema Eletrônico – **www.gov.br/compras**, em caso de desigualdade entre ambos.

6.14.9 No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.14.10 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.14.11 O valor ou desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14.12 Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.14.13 O preço da proposta e/ou o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com **duas casas decimais**, após a vírgula.

6.14.14 Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

6.14.15 A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.14.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.14.17 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.14.18 A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6.14.19 A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no **Item 19.1** deste Edital.

6.14.20 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1 No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital e seus Anexos e será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que **OFERTAR(EM) O MAIOR DESCONTO** para o objeto licitado, caso atenda(m) as exigências de habilitação.

7.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56º da Lei nº 13.303/2016, aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores as condições estabelecidas no §3º art. 56º do RILC, abaixo transcrito:

7.5 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CIGÁS; ou

7.5.2 Valor do orçamento estimado pela CIGÁS.

7.5.3 A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.4 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.5.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.5.6 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.5.7 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela CIGÁS, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.8 O valor global apresentado pelo licitante deverá ser convertido em percentual de desconto, observado o item 6.13.5 deste edital, o qual deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.9 O julgamento do valor ou o maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

7.6 Após o julgamento da PROPOSTA, sendo aceita, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante classificado, mediante análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Item 9** deste Edital, apresentados no momento da convocação dos Anexos pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.7 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

7.8 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da Comissão.

7.9 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Nas situações descritas no subitem acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.

7.10 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com propostas até dez por cento superiores à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44º da Lei Complementar nº 123/2006, os preços serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

7.12 O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que serão adotados os critérios de desempate, conforme art. 55º da Lei nº 13.303/2016. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.13 Na análise da **PROPOSTA** será verificado o **atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

7.14 A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o melhor classificado, conforme disposto no artigo 58 do Regulamento Interno de Licitação – RILC/CIGÁS.

7.15 A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

8 DAS DECLARAÇÕES:

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 02 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.9 Nos casos de registro de declaração falsa no sistema, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no **artigo 299º do Código Penal Brasileiro** e sanções previstas no presente Edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta “on line” aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social, com **exceção** da trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que todos os documentos inseridos neste registro **estejam em validade**.

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/lista-consultas>);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;**

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

9.2.5 A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**.

9.3 Qualificação Técnica:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

9.3.1 Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 9 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, **Item 8 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**, e **Item 6 (VISITA TÉCNICA)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

9.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.2.1 **Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.2.2 **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do último exercício social, ***já exigíveis e apresentados na forma da lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados **em uma das seguintes formas:**

9.3.3.1 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.3.3.2 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Total} \\ \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

(LC)

Ativo Circulante
=

Passivo Circulante

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.5 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.4.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.3.4.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.3.4.4 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

9.3.4.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º Lei Complementar nº 123/2006).

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

9.3.4.6 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CIGÁS, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1 Quando do recebimento da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006.

9.4.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na data de abertura do certame estejam válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.4.3 Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital passível de autenticação pela CIGÁS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4 Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.4.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **Itens 8 (DAS DECLARAÇÕES) e 9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente Edital.

9.4.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.8 A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.4.9 Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, conforme prevê o **Item 9.4.2.** deste Edital.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

9.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.12 A prorrogação do prazo que trata o item anterior previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.13 Para aplicação do disposto nos itens **9.4.11. e 9.4.12.** acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação (§2º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.15 A abertura da fase recursal **em relação ao resultado do certame** ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **9.4.11. e 9.4.12.** deste Edital (§4º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.16 **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

9.4.17 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.4.18 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.19 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

9.4.20 No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

9.4.21 Para efeito de transparência, após a fase de habilitação serão disponibilizados os documentos solicitados nos itens **6.14** e **9**. deste Edital, **via link**, que será informado no chat, e posteriormente no sítio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS verificarão as propostas apresentadas e desclassificarão, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

10.4 As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.5 Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.8 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11 DOS PRAZOS:

11.1 Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no **Item 10** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

12.1 Esclarecimento:

12.1.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas.com.br, a qualquer hora, ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, devendo, o protocolo físico, ser recebido no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h (**horário local**), de segunda a sexta, exceto feriados, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, até o dia **03/10/2025**, com registro de recebimento no horário precitado, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras e no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br).

12.1.2 A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.

12.1.3 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

12.2 Impugnação:

12.2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis antes** da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.2.2 Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante a CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado neste Edital.

12.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação.

12.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2.5 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e concordou com seus termos. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CIGÁS, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A licitação terá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, conforme dispõe o art. 59º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 64º do RILC/CIGÁS.

13.2 Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

13.3 Havendo manifestação, caberá ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade da motivação da intenção de recorrer e prosseguir com os procedimentos para processamento da fase recursal.

13.4 Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **9.4.11** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

13.5 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar **imediatamente**, através do sistema, após o término de cada fase (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em conformidade com o **Item 2.7.** do Edital.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.7 Declarada a vencedora, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará no Sistema Eletrônico o prazo, de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para o fechamento de Intenção de Recursos, durante o qual as licitantes, que desejarem manifestar intenção de recurso para as fases de Proposta e/ou Habilitação, deverão informar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

13.8 O licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.9 Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

13.10 O Comissão Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

13.11 Serão **DESCONSIDERADOS** pela Comissão Permanente de Licitação **os recursos interpostos fora do meio eletrônico** – portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras).

13.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14 As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras), dirigidas ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.15 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos subitens acima.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82º a 84º, da Lei nº 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS.

15.2 A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pela Autoridade Competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

15.3 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

15.4 Após a adjudicação/homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

15.5 A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.6 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

15.7 Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

15.8 A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Projeto

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

Básico, **Anexo II** deste Edital.

15.9 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

15.10 Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

15.11 A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do art. 81º, da Lei nº 13.303/2016.

15.12 Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13 Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **Declaração** informando a existência de **Programa de Integridade** ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

15.14 Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a **Rescisão do Contrato**, no que couber, as situações previstas nos artigos 82º a 84º da Lei nº 13.303/2016.

15.15 Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, conforme **Anexo D** do **Projeto Básico nº 033/2025**, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do valor final ou desconto apresentado na Planilha de Preços classificada.

15.16 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

15.17 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.19 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a CIGÁS por até 02 (dois) anos o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.20 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

16 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

16.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

16.2 A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS.

16.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com este Edital e seus Anexos, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

16.4 Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Engenharia – GEENG, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

16.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

16.6 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

16.7 A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

16.8 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **Item 16 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital e na forma da lei.

18 DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O prazo de vigência do futuro contrato é de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e o prazo de execução do serviço será de **15 (quinze) meses**, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme estabelecido no **Item 10** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

18.2 Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

18.3 A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Engenharia - GEENG) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

18.4 Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **Anexo II** deste Edital, Projeto Básico.

18.5 A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

18.6 As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

18.7 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação contera Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei nº 13.303/2016.

18.8 Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta, sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS – CPL/CIGÁS, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação em referência.

19.2 A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

19.3 Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 19.1**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

19.4 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

19.5 A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

19.6 A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

19.7 A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

19.8 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62º da Lei nº 13.303/2016.

19.9 Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pelo Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

19.10 No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.

19.11 É facultado ao Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam ter sido enviado no momento da Convocação dos Anexos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.12 A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

19.13 Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com este Edital e seus Anexos, de acordo com o art. 76º, da Lei nº 13.303/2016.

19.14 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

19.15 Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

19.16 Na contagem dos **prazos legais** previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17 O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

19.18 Os casos omissos, não previstos neste Edital e Anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pelo Presidente do CPL.

19.19 Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

19.20 Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

19.21 **Das assinaturas de próprio punho ou digital:**

19.21.1 Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema **www.gov.br/compras**.

19.21.2 A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas ao licitante. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico **<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>**;

19.21.3 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

19.21.4 As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

20 DOS ANEXOS DO EDITAL:

20.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

20.1.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

20.1.2.1. São Anexos do Projeto Básico:

ANEXO A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO B – Modelo de declaração de responsabilidade de não realização de visita técnica;

ANEXO C – Anotação de Responsabilidade Técnica;

ANEXO D – Planilha de Preços Unitários;

ANEXO E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;

ANEXO F – Encargos Sociais;

ANEXO G – Cronograma Físico Lote 8;

ANEXO H – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;

ANEXO I – Matriz de Riscos;

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS

ANEXO J – Memorial Descritivo MID-0000-000-CIG-520-004;

20.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME.EPP.

Manaus, 16 de setembro de 2025.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda dos Santos Serrão

Analista de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. 0xxx/20xx**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 00.624.964/0001-00, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, Manaus/AM, denominada simplesmente **CIGÁS ou CONTRATANTE**, neste ato representado por seus respectivos Diretores:

Diretor-Presidente **Sr. XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador de Cédula de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX;

Diretor Técnico e Comercial/ Diretor Financeiro e Administrativo, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, ambos com endereço profissional na sede da Companhia.

Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), portador(a) de cédula de identidade n. xxxxx-SSP/AM, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX** que se regerá pelas normas da Lei n. 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. xxx/20xx, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DA CIGÁS** que deverão ser admitidos pela CONTRATANTE como parte integrantes deste Contrato.

1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico n. 0xxx/20xx, no Memorial Descritivo xxxxxxxxx e demais anexos, partes integrantes do Edital.

1.2 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação n. xxx/20xx, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.3 Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

1.4 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de xxxxxx, constantes no Orçamento de Investimentos – nos itens xxxxxxxx.

1.5 O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será indireta, por meio de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

2.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

2.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27.12.2018.

2.1.4 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

2.2 Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

2.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico.

2.2.2 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

2.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável a que se refere o item 2.2.3, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato;

2.2.5 Elaborar, emitir e manter um Relatório Diário de Obras (RDO), documento indispensável para registro diário de informações sobre o dia de trabalho na obra, autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**. É no RDO que devem ser registradas, por exemplo, as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de dotação, o efetivo da obra, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas foi executado os trabalhos. O envio do RDO deve ser feito no dia subsequente a sua execução. A devolução por parte da fiscalização após análise, deve ocorrer em 24h;

2.2.6 Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, sob pena de assumir a responsabilidade de qualquer ocorrência relacionada;

2.2.7 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

2.2.8 Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de engenharia;

2.2.9 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ficha de empregado dos funcionários que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

2.2.9.1 Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

2.2.10 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

2.2.11 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;

2.2.12 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

2.2.13 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.2.14 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;

2.2.15 As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

2.2.16 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

2.2.17 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

2.2.18 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

2.2.19 Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

2.2.20 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

2.2.21 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

2.2.22 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

2.2.23 Executar o controle de qualidade dos serviços;

2.2.24 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

2.2.25 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

2.2.26 Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos construtivos, dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;

d) Fornecer os materiais e recursos necessários à realização dos testes de qualificação do processo de soldagem e dos soldadores;

e) Executar os serviços de ensaios não destrutivos das juntas soldadas ou rosqueadas, submetendo os respectivos laudos à aprovação da **CIGÁS**;

f) Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos ou pneumáticos;

g) Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem ou fornecimento sejam objeto do presente Contrato. Se, por ocasião da realização dos testes hidrostáticos ou pneumáticos e serviços finais de pré-comissionamento forem constatados quaisquer defeitos nos serviços executados, caberá à **CONTRATADA** as correções necessárias.

2.3 QUANTO AO PESSOAL:

2.3.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

2.3.2 A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

2.3.3 Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

2.3.4 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

2.3.5 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

2.3.6 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

2.3.7 Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

2.3.8 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

2.3.9 Determinar o uso ostensivo de crachás de identificação, quando nas instalações da **CIGÁS**;

2.3.10 Garantir o respeito e o cumprimento das regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

2.3.11 Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, sejam considerados inadequados pela **FISCALIZAÇÃO**;

2.3.12 Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;

2.3.13 Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

2.3.14 Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos;

2.3.15 Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

2.3.16 Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos;

2.3.17 Providenciar até a primeira medição, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da primeira ordem de serviço, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;

2.3.18 Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

2.4 QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

2.4.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo,

equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da **CIGÁS**, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

2.4.2 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário;

2.4.3 Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos no Memorial Descritivo, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

2.4.4 Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

2.4.5 Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

3.4.6 Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

2.4.7 Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

2.4.8 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

2.4.9 Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

2.4.10 Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

2.4.11 Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

2.5 QUANTO ÀS UTILIDADES E CANTEIROS DE OBRA:

2.5.1 Instalar canteiro de obras, procedendo à desmobilização imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato;

2.5.2 Submeter à aprovação prévia da **FISCALIZADORA/CIGÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade;

2.5.3 Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

2.5.4 Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** todos os entulhos ou sobras de

materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

2.5.5 Prover a infraestrutura de água e energia elétrica necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;

2.5.6 Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

2.5.7 Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CIGÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**;

2.5.8 A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **CIGÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento;

2.5.9 Colocar em local visível da obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA;

2.5.10 Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **CIGÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**;

2.5.11 Fornecer no canteiro de obra, sem custos para a **CIGÁS**, instalações para atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o **MD-0000-000-CIG-XXX-00X**.

2.6 QUANTO A OUTROS TÓPICOS:

2.6.1 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua aprovação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.2 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, dados relativos à mão-de-obra utilizada, salários, custos de serviços e outros pertinentes aos serviços contratados;

2.6.3 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, cronograma de andamento dos serviços contratados;

2.6.4 Apresentar mensalmente, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso, não se caracterizando mora no pagamento;

2.6.5 Apresentar à **CIGÁS** os documentos do Sistema de controle de qualidade, nos prazos definidos no **MD-0000-000-CIG-XXX-XXX – Memorial Descritivo dos Serviços**.

2.6.6 Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

2.6.7 Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **CIGÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado;

2.6.8 Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a **FISCALIZAÇÃO** possa verificar se

os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual;

2.6.9 Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à **CIGÁS**, cabendo, ainda, à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte;

2.6.10 Comunicar à **CIGÁS**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da **FISCALIZAÇÃO**;

2.6.11 Submeter à **CIGÁS**, antes do início da Obra, um Diagrama PERT (*Program Evaluation and Review Technique*) dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a **CIGÁS** informada de eventuais modificações e atualizações;

2.6.12 Cravar, ao final da obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto, nos trechos rurais, e nos trechos urbanos realizar a sinalização de rede estabelecida nas diretrizes técnicas da **CIGÁS**. Antes da aplicação das sinalizações de rede a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** projeto de sinalização de rede.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CIGÁS

3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

3.1.1 Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

3.1.2 Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço;

3.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

3.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

3.1.5 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.1.7 Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;

3.1.8 Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de inspeção de revestimento e desconexão das ligações elétricas com a rede da **CIGÁS** para que não haja interferências nas inspeções;

3.1.9 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.1.10 Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;

3.1.11 Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Engenharia – GEENG ou da fiscalizadora contratada pela **CIGÁS**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

3.1.12 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

3.1.13 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;

3.1.14 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

3.1.15 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;

3.1.16 Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de xx (xxx) meses, a contar da 1ª emissão da Ordem de Serviço do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.303/2016.

4.2 O prazo de vigência deste contrato é de xxx (xxx) meses consecutivos, a contar da sua assinatura.

4.3 Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 O valor total para remuneração do objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

5.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante do produto dos preços unitários dos itens de serviços, constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, pelas quantidades de serviços efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme critérios e orientações do Memorial Descritivo MD-XXXX-XXX-XXX-XXX-XXX.

5.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS** à **CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base na Planilha de Preços Unitários.

5.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

5.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação limite para proposta aplicando o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC – DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_o \times (1 + \Delta \text{ INCC-DI})$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P₀ = preço contratual inicial;

Δ INCC-DI = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data limite para apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

6.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

6.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

6.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

6.6 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **CIGÁS** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

6.6.1 Na hipótese prevista no subitem 6.4.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

6.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.3 desta cláusula incidirá sobre os serviços comprovadamente prestados após ao início da vigência do reajustamento anual. Esses serviços estarão inclusos no Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletins de Medição (BM's) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 A **CIGÁS** procederá à análise da medição das etapas realizadas, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **CIGÁS**, referente ao período considerado para medição.

7.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá apresentar para conferência da **CIGÁS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução, o Boletim de Medição (BM) devidamente assinado e acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços no último período de medição, conforme definido no item 7.1.3, ou, em caso de feriado (de acordo com calendário CIGÁS), até o primeiro dia útil subsequente.

7.1.2 A **CIGÁS** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar análise e devolução do Boletim de Medição (BM).

7.1.2.1 Se aprovado pela **CIGÁS**, será emitido comunicado à **CONTRATADA**, que deverá apresentar os documentos de cobrança.

7.1.2.2 Se detectado erro pela **CIGÁS**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção, ajustes ou inclusão de documentos que comprovem a evidências quanto à execução dos serviços citadas no referido Boletim.

7.1.2.2.1 No caso da **CIGÁS** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM), nos termos do item 7.1.2.2, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **CIGÁS** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **CIGÁS**.

7.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **CIGÁS**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

7.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será mensal, entre o intervalo compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

7.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será o intervalo entre, o dia de emissão da Ordem de Serviços, e o último dia do mesmo mês.

7.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **CIGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

7.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

7.5 Os critérios de Medição estão definidos no **MD-0000-000-CIG-XXX-00X**, anexo deste contrato, podendo ser solicitado quaisquer documentos que evidenciem os termos do Boletim e sejam correlatos à matéria e exigidos por ato normativo legal, administrativo ou regulamentar.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceito pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

8.2.1 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

8.2.2 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

8.3 A CIGÁS informará mensalmente à CONTRATADA o prazo limite para emissão das notas fiscais/faturas dentro do respectivo mês. Caso a CONTRATADA não emita o documento de cobrança até a data estipulada, o faturamento será automaticamente postergado para o mês subsequente.

8.4 Os documentos de cobrança deverão contemplar os seguintes dados da **CIGÁS: CNPJ N. 00.624.964/0001-00 e IE N. 04.103.203-9**, bem como indicar:

- a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento;
- c) Nome e código do banco;
- d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

8.5 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço: **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.**

8.6 Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

8.6.1 Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM):

8.7.1 Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

8.7.2 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

8.7.3 Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

8.7.4 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

8.7.4.1 Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) - Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

8.7.5 Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até **15 (quinze) dias** após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.

8.7.6 A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

8.7.6.1 O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

8.7.7 O pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

8.7.7.1 Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Falência, válidas.

8.8 Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

8.8.1 Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

8.8.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

8.8.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

8.9 Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico poderá ter seu prazo alterado.

8.10 Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado ou em desacordo com estabelecido no Cronograma Físico aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

9.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal n. 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal n. 13.303/2016.

9.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

9.6 A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

9.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

9.8 Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;

- 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10% sobre o valor total da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

9.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

9.10 As justificativas referentes a atrasos, na execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

9.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

9.12 As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CIGÁS**, ou ainda por outro meio adequado à liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida pelo(a) **Sr(a). xxxxx, cargo xxxxxx, matrícula xx, lotado na xxxxxxxx**, ou a seu substituto eventual, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

10.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

10.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

10.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

10.1.5 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.6 Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1 Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

10.1.7 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

10.1.8 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

10.1.9 Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

10.1.10 Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

10.1.11 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

10.1.12 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

10.1.13 Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

10.1.14 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.1.15 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3 Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CIGÁS**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A **CIGÁS** poderá rescindir este Contrato, além dos casos elencados no artigo 121 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.1.3 Atraso injustificado no início do serviço;

13.1.4 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.5 Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

13.1.7 Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

13.1.8 Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

13.1.9 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;

13.1.10 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

13.2 Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

13.2.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

13.2.4 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

14.2.1 criação de novos tributos;

14.2.2 extinção de tributos existentes;

14.2.3 alteração de alíquotas;

14.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

14.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada **execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.**

15.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.4 Só será legítima, como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.4 Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

17.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

17.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

18.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

18.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

18.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei n. 13.303/2016.

19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

20.1 As partes declaram que:

20.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

20.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

20.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

20.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

20.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

20.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

20.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

20.2 A CONTRATADA declara que:

20.2.1 De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

20.2.2 Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, e de acordo com o artigo 108 do RILC, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de **R\$ xxxxxxxx**.

21.1.1 A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

21.1.1.2 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

21.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

21.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços.

21.1.4 Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

21.1.5 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

21.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

21.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO

22.1 GERAL:

22.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

22.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

22.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

22.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

22.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

22.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

22.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

22.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

22.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

2.3 SEGURO DE VIDA:

22.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

22.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

22.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

22.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

22.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

22.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

22.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 22.4 e 22.5.

22.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

22.7.1 Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

22.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

22.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS

22.8.1.1 Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

22.8.1.1.1 Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

22.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comissões Cívicas;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

22.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

22.9.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

22.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;**
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.**

22.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

22.10.1 Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 22.8 deste.

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.

b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;

c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

22.10.2 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

22.10.3 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico/Termo de Referência n. xxx/xxxx.

23.1.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.1.1.2 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**.

23.1.2 O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.2.2 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.2.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.2.3 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal N. 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de xxxxxxxx de 20XX.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

DIRETORIA EXECUTIVA

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

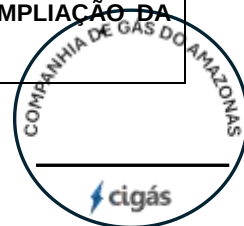
1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 1 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



1. OBJETO

- 1.1.** O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa execução de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos para ampliação da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS – Lote 08, para empreendimentos localizados no município de Manaus (AM).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.** A Administração avaliou as condições de mercado e assegurou, através de requisitos de habilitação deste Projeto Básico, a ampla competitividade no certame. Assim, por entender que não se trata de serviço de grande vulto, visando a simplificação da fiscalização e gestão do contrato, não será admitida a participação de Licitantes em Consórcio.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para realizar os serviços de engenharia necessários para a ampliação da sua Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN), possibilitando a continuação da sua política de investimentos e expansão da comercialização de gás natural na sua área de concessão, em cumprimento às diretrizes definidas no seu Plano de Negócios para o ano de 2025/29.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O objeto da contratação são os serviços necessários para a instalação de dutos enterrados para distribuição de gás natural construídos em polietileno de alta densidade (PEAD) e eventualmente em aço carbono, bem como seus complementos (caixas de válvulas e estações de redução de pressão e medição), elaboração do projeto executivo detalhado, inspeções, testes, comissionamento e apoio à pré-operação.
- 4.2.** Os serviços objeto da contratação a serem executados em campo, serão realizados preferencialmente em horário noturno no perímetro urbano da cidade de Manaus, e/ou em horários programados, quando no interior de condomínios e outras áreas de controle privado.
- 4.3.** A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação, especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, normas técnicas e outros documentos complementares e condições gerais, estão detalhadas no **MD-0000-000-CIG-520-004 – Memorial Descritivo**



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 2 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

– Serviços de Construção e Montagem para Ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural – Lote 08 – e suas referências.

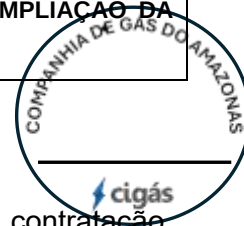
5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. A contratação deverá observar as normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.
- 5.2. Devido à complexidade dos serviços necessários à execução do objeto deste Projeto Básico, os quais demandam conhecimentos especializados de engenharia não passíveis de especificação por meio de padrões usuais de mercado.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar visita para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução de todo o objeto a ser contratado e a CIGÁS emitirá um atestado de visita técnica, conforme modelo constante do **ANEXO A** deste Projeto Básico, contudo, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, **será obrigatória** a apresentação da declaração de responsabilidade pela não realização da visita aos locais dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO B** deste Projeto Básico.
 - 6.1.1. Caso a LICITANTE opte por realizar a visita técnica, deverá ser agendada previamente com a Gerência de Engenharia da CIGÁS, pelo telefone (92) 3303-3237, as visitas ocorrerão no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h de segunda a sexta-feira. As visitas ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação. Após esse período não serão aceitas solicitações para visitas.
- 6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.
- 6.3. A LICITANTE apresentará no momento do certame, sob pena de desclassificação, um entre os documentos citados abaixo:
 - 6.3.1. Atestado de Visita Técnica emitido pela CIGÁS, conforme **ANEXO A** deste Projeto Básico; ou
 - 6.3.2. Declaração de Responsabilidade de não Realização de Visita aos Locais dos Serviços emitida pela empresa licitante, conforme **ANEXO B** deste Projeto Básico;

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 3 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o do **MAIOR DESCONTO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.2.** O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço será apurado em razão de desconto (linear) oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços, definido pela Administração conforme PPU – Planilha de Preços Unitários, **ANEXO D** deste Projeto Básico. Este critério deve evitar distorções entre os preços dos itens da PPU, eliminando desequilíbrios decorrentes de alterações posteriores e sobrepreços em itens específicos.
- 7.2.1.** Os valores totais de cada item da Planilha de Preços Unitários serão calculados posteriormente através da multiplicação da quantidade, pré-determinada pela CIGÁS, pelo preço unitário, sendo este último o resultado da multiplicação do **fator de desconto** ofertado pela LICITANTE.
- 7.3.** Em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar mais complexa a gestão e a fiscalização de todos os contratos, sobretudo considerando a escassez de mão-de-obra disponível para executar tais atividades, este formato será mais vantajoso para a CIGÁS.
- 7.4.** Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** A comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos deste Projeto Básico, dar-se-á mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016,
- 8.2. Certificação CREA:**
- 8.2.1.** A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia do Amazonas (CREA/AM). Caso a LICITANTE não seja de inscrita



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 4 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

no Conselho Regional de Engenharia do Amazonas, deverá providenciar o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, e art.1º da Resolução Nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet

8.3. Qualificação Técnico-Operacional:

8.3.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e este será considerado compatível se comprovar a execução de serviço de:

8.3.1.1. Instalação de rede de dutos enterrados e soldados, destinados à condução de gás natural ou outros hidrocarbonetos, numa extensão total mínima de **8.000 (oito mil)** metros de dutos de PEAD, com diâmetros iguais ou superiores a 63mm (sessenta e três milímetros);

8.4. Qualificação Técnico-Profissional:

8.4.1. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, na ocasião do certame, Engenheiro Responsável Técnico que atenda aos requisitos dispostos na Decisão Normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988 do CONFEA relacionados à execução de atividades com redes de distribuição subterrâneas de gás natural canalizado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser empregado da LICITANTE;

8.4.1.2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser sócio da LICITANTE;

8.4.1.3. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser diretor da LICITANTE;

8.4.1.4. Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso do Engenheiro Responsável ser autônomo;

8.4.1.5. Declaração de contratação futura do Engenheiro Responsável Técnico detentor do atestado apresentado conforme item 9.2.2 deste Projeto Básico, desde que acompanhada da anuência deste, através de Carta de Anuência ou Termo de Compromisso, assinada e com firma reconhecida.

8.4.2. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome de seu respectivo Engenheiro Responsável Técnico (conforme item 8.5 deste Projeto Básico), atestando a expertise do profissional na execução de serviço de instalação de rede de dutos enterrados destinados à condução de gás natural ou outros hidrocarbonetos cujas

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 5 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



normas de referência para projeto e construção sejam as mesmas utilizadas para gás natural, numa extensão mínima de 10.000 (dez mil) metros de dutos de PEAD com diâmetro maior ou igual a 63mm.

- 8.5. Serão considerados compatíveis os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela LICITANTE que **contemplarem necessariamente os serviços completos de instalação de dutos, comprovando de projeto, soldagem, implantação e testes dos dutos**, além de no mínimo as seguintes informações:
 - 8.5.1. Nome da Licitante (executante), no caso de comprovação técnica-operacional, e nome do Engenheiro Responsável Técnico na comprovação técnica-profissional;
 - 8.5.2. Número e valor do contrato;
 - 8.5.3. Local(is) de prestação dos serviços;
 - 8.5.4. Escopo do contrato, diâmetros executados, tipo de material e extensão por diâmetro;
 - 8.5.5. Data de Início e de Conclusão dos serviços.
- 8.6. Cada Atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado de cópia de sua respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.
- 8.7. Não serão aceitos atestados que incluam apenas serviços de instalação de dutos por HDD (*Horizontal Directional Drilling* ou Perfuração Direcional Horizontal), sem as atividades de soldagem e testes desses mesmos dutos.
- 8.8. No caso de serviços executados por meio de subcontratação, os atestados devem estar acompanhados de documentos hábeis que comprovem a anuência do proprietário da obra, e que comprovem a efetiva participação da subcontratada, conforme o art. 62 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, e com a devida CAT.
- 8.9. Não será permitida a soma de quantitativos e serviços de vários atestados, a qualificação exigida deverá constar de um único atestado, visto a necessidade de comprovação da expertise em planejamento e execução de obras em furo direcional (método não destrutivo) e método destrutivo (vala aberta), bem como know-how para atendimento de legislações ambientais, trabalhista e técnicas, que far-se-ão indispensáveis ao longo da execução contratual. Uma vez que, a prestação de serviço de forma fragmentada não comprova que a empresa tenha capacidade financeira e operacional para conduzir serviços semelhantes ao objeto licitado.



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 6 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

- 8.10.** Os profissionais da equipe técnica, inclusive o responsável técnico apresentado pela licitante, deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do CONTRATADO, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A **LICITANTE** deverá apresentar os documentos listados abaixo **sob pena de desclassificação**:

- 9.1.1. Proposta de preços** - A PROPONENTE deverá indicar em uma proposta de preços, baseada no **ANEXO D** deste Projeto Básico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a planilha de referência. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado pela licitante, pelos preços da PPU de referência, de forma linear.

- 9.1.1.1.** O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais.

- 9.1.2. Composição de BDI** - Planilha com a composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo no **ANEXO E** deste Projeto Básico.

- 9.1.2.1.** O ISS constante no BDI deverá seguir legislação federal e municipal e ser aplicado somente sobre itens de serviço.

- 9.1.3. Composição de Encargos Social** - Planilha de composição de encargos sociais, conforme **ANEXO F** deste Projeto Básico;

- 9.1.4. Atestado de Visita Técnica (ANEXO A) ou Declaração de Responsabilidade de não Realização de Visita aos Locais dos Serviços (ANEXO B)** conforme item 6 deste Projeto Básico.

10. PRAZO

- 10.1. Prazo de vigência contratual:** 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016.

- 10.2. Prazo de execução do serviço:** o serviço deverá ser executado em até 15 (quinze) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço do contrato, de acordo com cronograma de entrega especificado no **ANEXO G** deste Projeto Básico.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 7 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1.** O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, conforme **MD-0000-000-CIG-520-004 – Memorial Descritivo dos Serviços**, devendo atender ao disposto no Cronograma Físico **ANEXO G** deste Projeto Básico, tanto o prazo total quanto os prazos parciais de cada atividade.
- 11.2.** Até a data da assinatura do contrato a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá **apresentar um orçamento detalhado** de forma a demonstrar todos os custos (materiais, insumos, mão-de-obra, serviços e impostos), identificados item a item, inclusive funções, veículos, equipamentos, combustível, dentre os que compõem a sua proposta para execução dos serviços. Para tanto, a empresa poderá se utilizar do Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado, **Anexo H** deste Projeto Básico.
- 11.3.** Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.
- 11.4.** Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.
- 11.5.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de áreas e clientes a serem atendidos conforme Ordens de Serviços emitidas pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços. Nesse ínterim, a mesma será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos nesta contratação. A CONTRATADA também deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos dutos e infraestruturas construídas.

12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei.



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 8 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou a repactuação dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Obedecer rigorosamente às condições contidas no **Processo Administrativo n. 033/2025**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.

13.1.2. Executar os serviços, objeto da presente licitação, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

13.1.3. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

13.1.4. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

13.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.6. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 9 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



serviços prestados.

- 13.1.7.** Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 13.1.8.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.1.9.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 13.1.10.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.
- 13.1.11.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, materiais de aplicação e consumo necessários a prestação do serviço, conforme Memorial Descritivo.
- 13.1.12.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.
- 13.1.13.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços.
- 13.1.14.** A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação.
- 13.1.15.** A CONTRATADA deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados.



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 10 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

13.1.16. A contratada se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas em lei, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

13.1.17. A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato. E observar:

- a) Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.
- b) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.
- d) O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

13.1.18. Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador.

13.1.19. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as disciplinas, regulamentos e normas, em vigor durante a execução dos serviços.

13.1.20. Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme este Memorial.

13.1.21. Fornecer à FISCALIZAÇÃO todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados.

13.1.22. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na NOR.SSO.002 - Gestão de Terceiros- Diretrizes de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual.

13.1.23. Atender aos requisitos legais de SMS: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes a este

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 11 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



Projeto Básico, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

13.1.24. A CONTRATADA deve verificar da legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

13.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

13.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

13.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada nos serviços.

13.2.7. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço correspondentes.

13.2.8. Fornecer os materiais de sua responsabilidade (tubos, medidores e reguladoras), conforme definido no **MD-0000-000-CIG-520-004 – Memorial Descritivo – Serviços de Construção e Montagem para Ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural - Lote 08** e suas referências

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 12 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

o limite de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.5. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.6. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

14.7. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

14.8. A garantia será considerada extinta:

14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.9. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 13 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



14.9.1. Caso fortuito ou força maior;

14.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.9.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

14.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

14.11. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme disposto nos termos da Lei.

14.12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

15. ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros estão alocados no Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS e serão alocados nas contas abaixo relacionadas do Plano de Investimento 2025 e 2026.

15.1.1. Conta – 1.2.4.08.013 – OA – Construção e Montagem;

15.1.2. Conta – 1.2.4.22.006 – OA – Construção e Montagem;

15.1.3. Conta – 1.2.4.24.010 – OA – Construção e Montagem.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA, conforme **MD-0000-000-CIG-520-004 – Memorial Descritivo**, cuja aprovação será realizada pelo setor de Engenharia e, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo setor competente da CIGÁS, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

16.1.1. 15.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal,

FR.NORCIG.JUR.01.01



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 14 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

e Trabalhista, válidos.

16.2. 15.3. Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos documentos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento o iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

16.3. As condições e formas de pagamento também serão estabelecidas na minuta do CONTRATO.

17.DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes requisitos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos, **ANEXO I** deste Projeto Básico.

18.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador designado da Gerência de Engenharia – GEENG, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

18.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

18.4. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no RILC/CIGÁS e na Lei.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 15 de 16
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	



18.5. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

19. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

19.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no RILC/CIGÁS e na Lei.

20.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratação a ser firmada reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes da mesma, especialmente a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Estadual 4.730 de 27/12/18 e alterações e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

21.2. Poderão ser aplicadas penalidades à CONTRATADA de acordo com o Capítulo II, Seção III da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, sem prejuízo de direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa nos termos da lei.

21.3. Ficam definidas como dutos, redes ou ramais, os sistemas de tubulação para distribuição de gás natural projetados e construídos em conformidade com as normas nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a ABNT NBR 12.712, NBR 14.461, NBR 14.462, NBR 14.463 e NBR 14.465, além da norma internacional ASME B 31.8. Considerando a revisão vigente na data da licitação.

22. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

22.1. São Anexos deste Projeto Básico, fazendo parte integrante dele independentemente da transcrição os seguintes documentos:



PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 033/2025
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 16 de 16
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

- 22.1.1.** ANEXO A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 22.1.2.** ANEXO B – Modelo de declaração de responsabilidade de não realização de visita técnica;
- 22.1.3.** ANEXO C – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 22.1.4.** ANEXO D – Planilha de Preços Unitários;
- 22.1.5.** ANEXO E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;
- 22.1.6.** ANEXO F – Encargos Sociais;
- 22.1.7.** ANEXO G – Cronograma Físico Lote 8;
- 22.1.8.** ANEXO H – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;
- 22.1.9.** ANEXO I – Matriz de Riscos;

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 23.1.** A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico foi devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Estado do Amazonas (CREA-AM) através da Anotação de Responsabilidade Técnica constante no **ANEXO C** deste Projeto Básico.
- 23.2.** Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações, e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS.

Manaus, 23 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], [Nº do CNPJ] representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 6.1 do Projeto Básico.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

Gerente de Engenharia
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 6.1 do Projeto Básico, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida ou

assinatura digital certificada]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20250533513

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO QUIMICO**

RNP: **0506753956**
 Registro: **0506753956AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**
AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1
 Complemento:
 Cidade: **MANAUS**

Bairro: **FLORES**
 UF: **AM**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**
 Nº: **6100**
 CEP: **69085830**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 1,00**
 Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS

Nº: **6100**

Complemento:
 Cidade: **MANAUS**
 Data de Início: **16/06/2025**

Bairro: **FLORES**
 UF: **AM**

CEP: **69058830**
 Coordenadas Geográficas: **3.050616, 60.025142**

Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES >
 #TOS_16.3.19.2 - DE GÁS NATURAL

17,40

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico para serviços de construção e montagem para expansão de rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGAS, no município de Manaus, com extensão total aproximada de 17,4km, sendo 17,2km em PEAD e 0,2km em aço. Processo Administrativo 033/2025.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus 23 de Julho de 2025
 Local data

Luiz Carlos Nogueira da Silva
 LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - CPF: 265.150.085-20
 Gerente de Engenharia
Cláudio Carlos Junior
 COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS - CNPJ: 00.624.964/0001-00
 Diretor Téc. Comercial
 CIGAS

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **04/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306770168**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: Y07dZ
 Impresso em: 29/08/2025 às 10:16:36 por: , ip: 167.249.180.180

www.crea-am.org.br
 Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br
 Fax: (92) 2125-7122

CREA-AM
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Amazonas



PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS LOTE - 8					PROJETO BÁSICO	REVISÃO	DATA
					PB-033/2025 ANEXO D		
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:					OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS		
					Ampliação da rede de distribuição de gás natural		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL	
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO			R\$	334.315,76	
1.1	ES-1.01.001	Mobilização	un	1,00	R\$ 201.390,54	R\$ 201.390,54	
1.2	ES-1.01.002	Desmobilização	un	1,00	R\$ 132.925,22	R\$ 132.925,22	
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			R\$	3.948.862,11	
2.1	ES-2.01.001	Administração Local	un	1,00	R\$ 3.321.193,45	R\$ 3.321.193,45	
2.2	ES-2.01.002	Instalação e manutenção de canteiro de Obras	un	1,00	R\$ 627.668,66	R\$ 627.668,66	
3		PROJETO			R\$	596.087,20	
3.1		Sondagem			R\$	596.087,20	
3.1.1	ES-3.02.002	Sondagem a percussão (SPT) com profundidade máxima de 7 m	un	5,00	R\$ 737,90	R\$ 3.689,50	
3.1.2	ES-3.02.003	Sondagem manual para identificação de interferência subterrânea com profundidade até 1,5m	un	680,00	R\$ 871,17	R\$ 592.397,70	
4		CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - AÇO CARBONO			R\$	579.296,96	
4.1		Fabricação e montagem de estrutura metálica			R\$	22.490,82	
4.1.1	ES-4.01.001	Fornecimento e instalação de gradil de tela de arame enrijecido por dobras horizontais, altura 2,0 m	m	10,00	R\$ 2.006,00	R\$ 20.060,03	
4.1.2	ES-4.01.002	Fornecimento, fabricação e instalação de portão	un	1,00	R\$ 2.383,99	R\$ 2.383,99	
4.1.3	ES-4.01.003	Fornecimento, fabricação e instalação de suportes metálicos	kg	1,00	R\$ 46,80	R\$ 46,80	
4.2		Construção e montagem de dutos em aço carbono			R\$	144.366,90	
4.2.1	ES-4.02.032/33	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 2" a 3"	m	200,00	R\$ 604,64	R\$ 120.928,58	
4.2.2	ES-4.02.032/33	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 4" a 6"	m	30,00	R\$ 781,28	R\$ 23.438,32	
4.3		Construção e montagem de caixas de válvulas em aço carbono			R\$	34.714,95	
4.3.1	ES-4.02.052	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 2 ou 3"	un	1,00	R\$ 12.185,33	R\$ 12.185,33	
4.3.2	ES-4.02.052	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 4 ou 6"	un	1,00	R\$ 22.529,62	R\$ 22.529,62	
4.4		Montagem mecânica			R\$	203.439,26	
4.4.1		Instalação de estações montadas			R\$	124.354,58	
4.4.1.1	ES-4.02.070	Instalação de Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP tipo Modular)	un	2,00	R\$ 46.508,23	R\$ 93.016,47	
4.4.1.2	ES-4.02.037	Instalação de Estação de Regulagem de Pressão (ERP) enterrada	un	1,00	R\$ 31.338,11	R\$ 31.338,11	
4.4.2		Montagem e instalação de estações			R\$	48.854,61	
4.4.2.1	ES-4.02.039	Montagem e instalação de CRM tipo 1, com fornecimento	un	1,00	R\$ 3.117,05	R\$ 3.117,05	
4.4.2.2	ES-4.02.040	Montagem e instalação de CRM tipo 2, com fornecimento	un	1,00	R\$ 3.527,89	R\$ 3.527,89	
4.4.2.3	ES-4.02.044	Montagem e instalação de CRM tipo 3, com fornecimento	un	2,00	R\$ 21.104,83	R\$ 42.209,67	
4.4.3		Fabricação e montagem de tubulação em aço carbono			R\$	12.509,17	
4.4.3.1	ES-4.02.049	Fabricação e montagem de tubulação em aço carbono DN ½", ¾", 1" e 1 ½" com juntas soldadas	kg	10,00	R\$ 222,22	R\$ 2.222,23	
4.4.3.2	ES-4.02.049	Fabricação e montagem de tubulação em aço carbono DN 2" e 3" até SCH 80 com juntas soldadas	kg	50,00	R\$ 174,65	R\$ 8.732,71	
4.4.3.3	ES-4.02.049	Fabricação e montagem de tubulação em aço carbono DN 4" e 6" até SCH 80 com juntas soldadas	kg	12,00	R\$ 129,52	R\$ 1.554,23	
4.4.4		Montagem de tubulação e acessórios flangeados em aço carbono			R\$	3.940,19	
4.4.4.1	ES-4.02.051	Montagem de tubulação e acessórios flangeados até classe 300# DN 1" e 1 ½"	junta	5,00	R\$ 194,92	R\$ 974,61	
4.4.4.2	ES-4.02.051	Montagem de tubulação e acessórios flangeados até classe 300# DN 2" e 3"	junta	5,00	R\$ 273,01	R\$ 1.365,03	
4.4.4.3	ES-4.02.051	Montagem de tubulação e acessórios flangeados até classe 300# DN 4" e 6"	junta	5,00	R\$ 320,11	R\$ 1.600,55	
4.4.5		Desmontagem de tubulação em aço carbono			R\$	3.746,04	
4.4.5.1	ES-4.02.046	Desmontagem de tubulação em aço carbono DN ½", ¾", 1" e 1 ½" com juntas roscadas	junta	5,00	R\$ 103,98	R\$ 519,89	
4.4.5.2	ES-4.02.046	Desmontagem de tubulação em aço carbono DN até 1 ½" com juntas soldadas	junta	5,00	R\$ 150,40	R\$ 752,00	
4.4.5.3	ES-4.02.046	Desmontagem de tubulação em aço carbono DN 2" e 3" até SCH 80 com juntas soldadas	junta	5,00	R\$ 210,56	R\$ 1.052,80	
4.4.5.4	ES-4.02.046	Desmontagem de tubulação em aço carbono DN 4" e 6" até SCH 80 com juntas soldadas	junta	5,00	R\$ 284,27	R\$ 1.421,35	
4.4.6		Desmontagem de tubulação e acessórios flangeados em aço carbono			R\$	5.080,51	
4.4.6.1	ES-4.02.047	Desmontagem de tubulação e acessórios flangeados em aço carbono	kg	300,00	R\$ 16,94	R\$ 5.080,51	
4.4.7		Teste hidrostático - Especiais - Trechos não previstos - Solicitados pela fiscalização			R\$	4.954,16	
4.4.7.1	ES-4.02.062	Teste e limpeza de rede de PEAD até 125mm ou AC até 6"	m	500,00	R\$ 9,91	R\$ 4.954,16	
4.5		Derivação de linha em operação por trepanação			R\$	174.285,03	
4.5.1	ES-4.02.048	Execução de derivação DN 2" a 4" em linha tronco DN 6" a 20" em operação por trepanação	un	1,00	R\$ 174.285,03	R\$ 174.285,03	
5		CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - PEAD			R\$	9.607.672,99	
5.1		Construção e montagem de dutos em PEAD			R\$	9.088.008,90	
5.1.1		Projeto executivo, instalação e testes de dutos em PEAD por MND (HDD) ou MD (vaia)			R\$	9.088.008,90	
5.1.1.1	ES-4.02.034/35	Construção e montagem de dutos em PEAD por MND/MD - DN 32mm e 63mm	m	5.600,00	R\$ 361,33	R\$ 2.023.462,31	
5.1.1.2	ES-4.02.034/35	Construção e montagem de dutos em PEAD por MND/MD - DN 110mm	m	1.500,00	R\$ 432,31	R\$ 648.463,49	
5.1.1.3	ES-4.02.034/35	Construção e montagem de dutos em PEAD por MND/MD - DN 125mm	m	100,00	R\$ 483,25	R\$ 48.324,99	
5.1.1.4	ES-1.01.004	Mobilização Especial - para ramais em bolsões em operação ou inativado - de 20m até 150m	un	3,00	R\$ 6.992,66	R\$ 20.977,97	
5.1.1.5	ES-4.02.068	Execução de ramal de DN 32mm com comprimento maior ou igual a 5m e menor que 20m em bolso em operação ou inativado - Sem mobilização especial	m	150,00	R\$ 677,97	R\$ 101.695,41	
5.1.1.6	ES-4.02.069	Construção e montagem de CAP-Purga em final de rede	un	10,00	R\$ 3.503,67	R\$ 35.036,67	
5.1.1.7	ES-4.02.081	Construção e montagem de dutos em PEAD por MND/MD - DN 32mm e 63mm: redes internas de Condomínios ou Indústrias	m	9.800,00	R\$ 633,68	R\$ 6.210.048,06	
5.2		Construção e montagem de caixas de válvulas em PEAD			R\$	519.664,09	
5.2.1	ES-4.02.042	Fornecimento e instalação de caixa plástica com 1 válvula de bloqueio em PEAD - 32mm	un	20,00	R\$ 4.635,24	R\$ 92.704,84	
5.2.2	ES-4.02.042	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em PEAD - 63mm	un	30,00	R\$ 11.391,11	R\$ 341.733,44	
5.2.3	ES-4.02.042	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em PEAD - 110/125mm	un	6,00	R\$ 14.204,30	R\$ 85.225,81	
6		CONSTRUÇÃO CIVIL			R\$	869.869,24	
6.1		Sinalização da rede de distribuição de gás natural			R\$	53.640,55	
6.1.1		Sinalização vertical de dutos enterrados			R\$	50.934,78	
6.1.1.1	ES-4.03.013	Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado para sinalização de duto enterrado, dimensões 500x390x3,2 mm, com fornecimento	un	52,00	R\$ 979,52	R\$ 50.934,78	
6.1.2		Sinalização vertical para instalações da rede de distribuição de gás natural			R\$	2.705,77	
6.1.2.1	ES-4.03.017	Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado para identificação de instalação da CIGÁS, dimensões 900x700x3,2mm, com fornecimento	un	1,00	R\$ 1.504,75	R\$ 1.504,75	
6.1.2.2	ES-4.03.017	Fabricação e instalação de placa em PVC expandido para advertência de perigo, dimensões 400x600x5mm, com fornecimento	un	1,00	R\$ 632,32	R\$ 632,32	
6.1.2.3	ES-4.03.017	Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado com logomarca da CIGÁS, dimensões 450x215x3,2mm, com fornecimento	un	1,00	R\$ 501,95	R\$ 501,95	
6.1.2.4	ES-4.03.017	Fornecimento e instalação de placa em PVC expandido com pintura fotoluminescente para identificação de extintor ABC, com 140x180x2mm	un	1,00	R\$ 66,75	R\$ 66,75	
6.2		Recomposição			R\$	779.518,43	
6.2.1	ES-4.03.008	Fornecimento e plantio de grama em placas	m²	100,00	R\$ 24,10	R\$ 2.409,63	
6.2.2	ES-4.03.003	Restauração provisória de pavimento asfáltico com asfalto frio	m²	650,00	R\$ 605,54	R\$ 393.599,74	
6.2.3	ES-4.03.004	Restauração definitiva de pavimento asfáltico usando CBUQ	m²	850,00	R\$ 414,56	R\$ 352.376,29	
6.2.4	ES-4.03.006	Restauração de pavimento de elementos discretos	m²	100,00	R\$ 161,96	R\$ 16.195,78	
6.2.5	ES-4.03.007	Restauração de sarjetas e guias	m	30,00	R\$ 71,19	R\$ 2.135,74	
6.2.6	ES-4.03.005	Restauração de calçadas com pavimento em concreto simples	m²	100,00	R\$ 128,01	R\$ 12.801,25	
6.3		Estruturas em concreto			R\$	32.331,14	
6.3.1	ES-4.03.001	Preparação e lançamento de concreto armado com malha pop, fck=15 MPa	m³	5,00	R\$ 3.238,87	R\$ 16.194,37	
6.3.2	ES-4.03.001	Preparação e lançamento de concreto armado, fck=25 MPa	m³	5,00	R\$ 3.227,35	R\$ 16.136,77	
6.4		Elevações			R\$	1.709,60	
6.4.1	ES-4.03.014	Construção de alvenaria estrutural em bloco de concreto 9x19x39cm	m²	10,00	R\$ 170,96	R\$ 1.709,60	
6.5		Demolições			R\$	2.669,52	
6.5.1	ES-4.03.015	Demolição de pavimentos (adicional para espessuras maiores que 20cm)	m²	5,00	R\$ 415,00	R\$ 2.074,98	
6.5.2	ES-4.03.016	Demolição de rocha consolidada para escavação de vaia	m³	1,00	R\$ 594,54	R\$ 594,54	

Campos para preenchimento da licitante

FATOR DE DESCONTO	
PERCENTUAL APLICADO	0,00%
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE
	R\$ 334.315,76
R\$ 201.390,54	R\$ 201.390,54
R\$ 132.925,22	R\$ 132.925,22
	R\$ 3.948.862,11
R\$ 3.321.193,45	R\$ 3.321.193,45
R\$ 627.668,66	R\$ 627.668,66
	R\$ 596.087,20
	R\$ 596.087,20
R\$ 737,90	R\$ 3.689,50
R\$ 871,17	R\$ 592.397,70
	R\$ 579.298,96
	R\$ 22.490,82
R\$ 2.006,00	R\$ 20.060,03
R\$ 2.383,99	R\$ 2.383,99
R\$ 46,80	R\$ 46,80
	R\$ 144.366,90
R\$ 604,64	R\$ 120.928,58
R\$ 781,28	R\$ 23.438,32
	R\$ 34.714,95
R\$ 12.185,33	R\$ 12.185,33
R\$ 22.529,62	R\$ 22.529,62
	R\$ 203.439,26
	R\$ 124.354,58
R\$ 46.508,23	R\$ 93.016,47
R\$ 31.338,11	R\$ 31.338,11
	R\$ 48.854,61
R\$ 3.117,05	R\$ 3.117,05
R\$ 3.527,89	R\$ 3.527,89
R\$ 21.104,83	R\$ 42.209,67
	R\$ 12.509,17
R\$ 222,22	R\$ 2.222,23
R\$ 174,65	R\$ 8.732,71
R\$ 129,52	R\$ 1.554,23
	R\$ 3.940,19
R\$ 194,92	R\$ 974,61
R\$ 273,01	R\$ 1.365,03
R\$ 320,11	R\$ 1.600,55
	R\$ 3.746,04
R\$ 103,98	R\$ 519,89
R\$ 150,40	R\$ 752,00
R\$ 210,56	R\$ 1.052,80
R\$ 284,27	R\$ 1.421,35
	R\$ 5.080,51
R\$ 16,94	R\$ 5.080,51
	R\$ 4.954,16
R\$ 9,91	R\$ 4.954,16
	R\$ 174.285,03
R\$ 174.285,03	R\$ 174.285,03
	R\$ 9.607.672,99
	R\$ 9.088.008,90
	R\$ 9.088.008,90
R\$ 361,33	R\$ 2.023.462,31
R\$ 432,31	R\$ 648.463,49
R\$ 483,25	R\$ 48.324,99
R\$ 6.992,66	R\$ 20.977,97
R\$ 677,97	R\$ 101.695,41
R\$ 3.503,67	R\$ 35.036,67
R\$ 633,68	R\$ 6.210.048,06
	R\$ 519.664,09
R\$ 4.635,24	R\$ 92.704,84
R\$ 11.391,11	R\$ 341.733,44
R\$ 14.204,30	R\$ 85.225,81
	R\$ 869.869,24
	R\$ 53.640,55
	R\$ 50.934,78
R\$ 979,52	R\$ 50.934,78
	R\$ 2.705,77
R\$ 1.504,75	R\$ 1.504,75
R\$ 632,32	R\$ 632,32
R\$ 501,95	R\$ 501,95
R\$ 66,75	R\$ 66,75
	R\$ 779.518,43
R\$ 24,10	R\$ 2.409,63
R\$ 605,54	R\$ 393.599,74
R\$ 414,56	R\$ 352.376,29
R\$ 161,96	R\$ 16.195,78
R\$ 71,19	R\$ 2.135,74
R\$ 128,01	R\$ 12.801,25
	R\$ 32.331,14
R\$ 3.238,87	R\$ 16.194,37
R\$ 3.227,35	R\$ 16.136,77
	R\$ 1.709,60
R\$ 170,96	R\$ 1.709,60
	R\$ 2.669,52
R\$ 415,00	R\$ 2.074,98
R\$ 594,54	R\$ 594,54

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			PROJETO BÁSICO		REVISÃO		DATA	
LOTE - 8			PB-033/2025 ANEXO D					
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:			OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS					
			Ampliação da rede de distribuição de gás natural					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		P.UNIT.	P. TOTAL	
7		MONTAGEM ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO					RS	22.310,45
7.1		Montagem elétrica					RS	9.445,75
7.1.1	ES-4.04.001	Fornecimento e instalação de sistema de aterramento	m	5,00	RS	516,05	RS	2.580,27
7.1.2	ES-4.04.003	Fornecimento e instalação de PTE em painel	un	1,00	RS	6.865,48	RS	6.865,48
7.2		Montagem de instrumentação					RS	4.299,88
7.2.1		Fornecimento e montagem de <i>tubing</i> em aço inoxidável					RS	3.155,05
7.2.1.1	ES-4.05.001	Fornecimento e montagem de <i>tubing</i> em aço inoxidável - ¼, ½ ou ¾" OD - com conector dupla anilha	m	10,00	RS	315,50	RS	3.155,05
7.2.2		Montagem de instrumentos e acessórios					RS	1.144,83
7.2.2.1	ES-4.05.002	Montagem de medidor rotativo, com fornecimento de parafusos e juntas	un	1,00	RS	494,62	RS	494,62
7.2.2.2	ES-4.05.003	Fornecimento e montagem de poço termométrico em aço inoxidável AISI 316, compr.=2", PMO=6,0 kgf/cm², conexão ao transmissor ½" NPT integral, conexão ao processo ¾" NPT	un	1,00	RS	650,21	RS	650,21
7.3		Automação					RS	8.564,82
7.3.2	ES-4.05.007	Montagem de painel de comunicação em EMRP Tipo 1, com fornecimento de painel a prova de explosão e material elétrico	un	1,00	RS	8.564,82	RS	8.564,82
							TOTAL	
							RS	15.958.414,71

Campos para preenchimento da licitante

FATOR DE DESCONTO	
PERCENTUAL APLICADO	0,00%
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE
R\$	R\$ 22.310,45
R\$	R\$ 9.445,75
R\$ 516,05	R\$ 2.580,27
R\$ 6.865,48	R\$ 6.865,48
R\$	R\$ 4.299,88
R\$	R\$ 3.155,05
R\$ 315,50	R\$ 3.155,05
R\$	R\$ 1.144,83
R\$ 494,62	R\$ 494,62
R\$ 650,21	R\$ 650,21
R\$	R\$ 8.564,82
R\$ 8.564,82	R\$ 8.564,82
TOTAL	
R\$	R\$ 15.958.414,71

ANEXO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

FORMAÇÃO DO BDI

$$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$$

DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	
I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	0,00%
DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA LIQUIDA	
PIS	
COFINS	
ISS	
* BDI	0,00%

OBSERVAÇÕES:

- IRPJ e CSLL, não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de bonificações e Despesas indiretas - BDI, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

*** O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.**

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO F

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - MODELO SINAPI

Cliente: Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS	Empresa:
Edital:	Obra:

ITEM		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	%	%	%
A1	Previdência Social - INSS				
A2	Serviço Social da Indústria - Sesi ou Sesc				
A3	Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI ou SESC				
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra acidentes de trabalho				
A8	FGTS				
A9	Seconci				
A 10	Outros				
	SUBTOTAL DO GRUPO "A"	0,00	0,00	0,00	0,00
	GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	%	%	%	%
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuva, Faltas legais/ Abonadas e Outras dificuldades				
B8	Auxílio Acidente de trabalho				
B9	Férias Gosadas				
B10	Salário Maternidade				
B11	Outros				
	SUBTOTAL DO GRUPO "B"	0	0	0	0
	GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	%	%	%	%
C1	Aviso prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Deposito Rescisão sem causa justa				
C5	Indenização Adicional				
C6	Outros				
	SUBTOTAL DO GRUPO "C"	0,00	0,00	0,00	0,00
	GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	%	%	%	%
D1	Reincidência de A sobre B (A% x B%)				
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
	SOBTOTAL DO GRUPO "D"	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL - A + B + C + D	0,00	0,00	0,00	0,00

OBERVAÇÕES

A CONTRATADA DEVE FAZER ELABORAR OS ENCARGOS (ONERADOS OU DESONERADOS) QUE A EMPRESA UTILIZA E QUE POSSAM SER COMPROVADO SE CONTRATADA.

FAZER ORÇAMENTO COM ENCARGOS USADOS PELA EMPRESA QUE POSSAM SER COMPROVADOS COM DOCUMENTAÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

OBSERVAÇÕES:

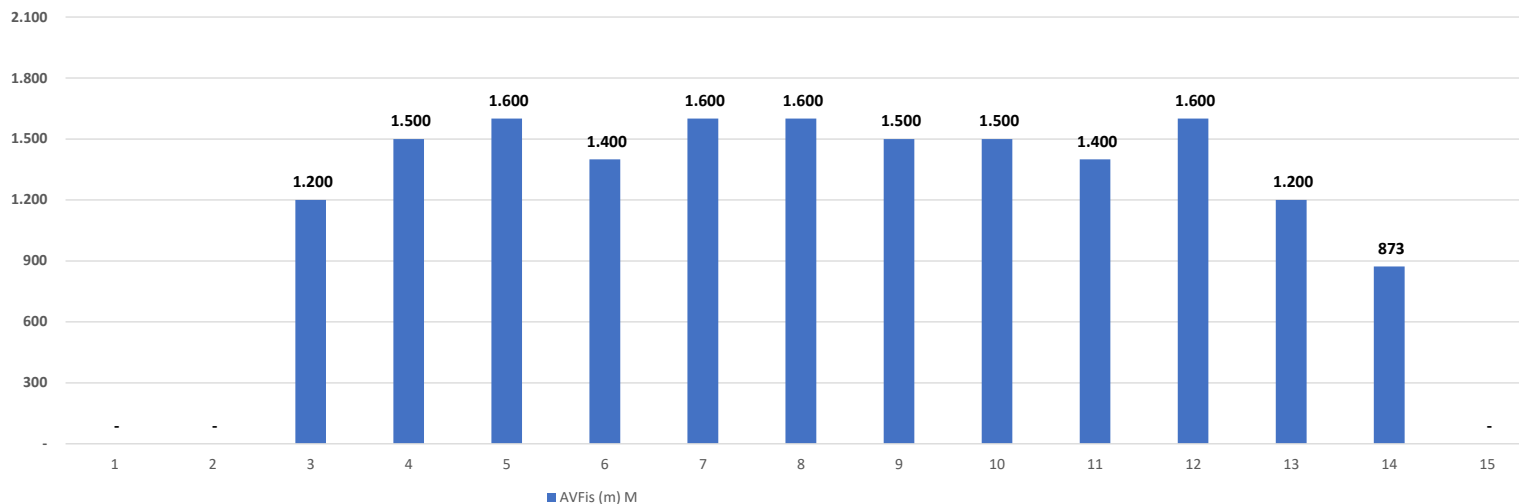
1 - O cronograma abaixo deverá ser analisado pela CONTRATADA para validar ou ajustar equipes, frentes, produtividades e quantidades, de forma a atender os prazos e metas contratuais.

2 - A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para aprovação um Cronograma executivo detalhado em extensão “.mpp” (Microsoft Project) , contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.

4 - OS - Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS.

5 - Apesar das referências fornecidas no Cronograma, as metas de produção e implantação de rede deverão atender o ritmo de captação de clientes e as necessidades comerciais da CIGÁS, mesmo que isso implique em períodos com maior ociosidade alternados com períodos com metas de execução mais desafiadoras.

Cronograma Físico (previsto) - Implantação de Rede Lote 08



ATIVIDADE/ SERVIÇO	AV	MÊS 01 OS 01 (projeto)	MÊS 02	MÊS 03 OS 02 (construção)	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15
Mobilização e Canteiro	%															
Projeto e Sondagens	%															
Construção e Montagem AC																
Implantação de Rede																
Frente 04 - 250 m	m					700	700									
Frente 05 - Caixas e Estações	%															
Construção e Montagem PEAD																
Implantação de Rede																
Frente 01 - 6.723 m (redes)	m					2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	1.950				
Frente 02 - 10.000 m (ramais internos e ligações)	m															
Frente 03 - Caixas e derivações	%															
Construção Civil																
Sinalização	%															
Recomposição	%															
Desmobilização	%															

		ANEXO H MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO				CONTRATO - NÚMERO	
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL							
OBJETO: CONTRATADA							
1. - CUSTOS DE PESSOAL							
1.1 - MÃO-DE-OBRA DIRETA (PARA CADA EQUIPE)							
CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)			QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
						SUBTOTAL	
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS							
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)							-
Encargos Sociais %							
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA							
1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)							
CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)			QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
						SUBTOTAL	
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS							
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)							-
Encargos Sociais %							
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)							
1.3 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)							
CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)			QUANTIDADE	PRAZO (MESES)	SALÁRIO	TOTAL P/CATEG.
							-
						SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-MÊS PREVISTOS							
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)							-
Encargos Sociais %							
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)							
1.4 - ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL							
TIPO				UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
							-
TOTAL DE ALIMENTAÇÃO							
1.5 - DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE							
TIPO				UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
TOTAL DE DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE							125.748,28
1.6 - TRANSPORTE DE PESSOAL							
TIPO				UNIDADE	QUANT. (Nº x MÊS)	CUSTO UNIT.	TOTAL
							-
TOTAL DE TRANSPORTE DE PESSOAL							
TOTAL DO CUSTO DE PESSOAL							
2. - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM							
2.1 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS							
TIPO			UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL	
TOTAL DE MATERIAIS DE APLICAÇÃO						-	
2.3 - EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PRINCIPAIS, AUXILIARES E FERRAMENTAL							
TIPO (denominação principal conforme ABEMI)			QUANT. EQUIP.	PRAZO MÉDIO (Meses)	HORAS MÁQUINA (Mensal)	TOTAL HORAS MÁQUINAS	TOTAL
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DIVERSOS							
TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM							
3 - OUTROS CUSTOS							
3.1 - INSTALAÇÕES							
TIPO			QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO PARCIAL	TOTAL	
- Canteiros (aluguel e manutenção)							
TOTAL DE CANTEIRO DE OBRAS							
3.2 - DESPESAS GERAIS							
TIPO			UNID.	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS							
3.3 - SUBEMPREENHEIROS							
TIPO	Hh PREV	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL MATERIAIS	CUSTO PARCIAL SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	
TOTAL DE SUBEMPREENHEIROS							
3.4 - ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS							
3.4.1 - SEGUROS							
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)	UNIDADE	VALOR	TOTAL	
		084					
SEGUROS - SUBTOTAL						15.000,00	

		ANEXO H MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO		CONTRATO - NÚMERO	
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL					
OBJETO: CONTRATADA					
3.4.2 - GARANTIAS					
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)	UNIDADE	VALOR
					TOTAL
					GARANTIAS - SUBTOTAL
					TOTAL DE ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS
					TOTAL DE OUTROS CUSTOS
4. TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS (PESSOAL + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)					
REGIME FISCAL:					
5. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO, C. FINANCEIRO					
TIPO				ALÍQUOTA (%)	BASE CÁLCULO
					TOTAL
5.1 - Administração Central / Gestão do Contrato BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)					
5.2 - Contingências BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)					
5.3 - Lucro BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS)					
5.4 - Custo Financeiro BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS + LUCRO)					
NOTA: A PROPONENTE deverá preencher os valores na coluna "TOTAL" deste quadro. As alíquotas serão calculadas em função do total dos custos dos serviços - item 4 do DFP.					
					0,00%
					0,00%
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS E LUCRO					
PERCENTUAL SOBRE O PREÇO TOTAL (%)					
6. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS					
TIPO	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES	ALÍQUOTA FINAL (%)
BASE DE CÁLCULO					
					ALÍQUOTA DO ISS
7. - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					
TIPO	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES	ALÍQUOTA FINAL (%)
7.1 - COFINS					
7.2 - PIS					
7.3 - OUTROS (especificar)					
TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL					
8. - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS + TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO E CUSTO FINANCEIRO 1 - [IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS + IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL]					
ELABORADO POR:			RUBRICA E CARIMBO:		

OBS:

- Os custos devem ser detalhados nas unidades de recursos básicas (pessoal, equipamento e material), por tipo, função e especificação, de forma que possam ser verificados os recursos previstos, valores estimados, produtividades e estratégia de execução.
- Não serão aceitos itens preenchidos de forma genérica ou sob a forma de verba, sem o devido detalhamento.
- Esse documento é confidencial, e não tem caráter classificatório, mas deve ser a base para negociação ou possíveis ajustes posteriores ao contrato caso necessário.

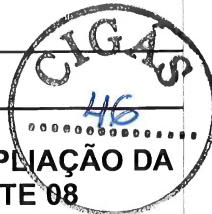
ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
2	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	X	
3	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE .		X
4	MATERIAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA, QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELA CONTRATANTE.	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
5	LICENÇAS	PARALIZAÇÃO DA OBRA OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESCARTE DOS RESÍDUOS DA OBRA EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, DESCARTE DE ÁGUA FORA DE ESPECIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	X	
6	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS LICENÇAS EMITIDAS PELA IMPLURB, SEMINF, IMMU, SMTU, IPAAM, SEINFRA, SRMM, DETRAN, DNIT, SUFRAMA, IPHAN, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, ETC.		X
7	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS AUTORIZAÇÕES PARA CRUZAMENTOS/PARALELISMO COM REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS E REDES DE ALTA TENSÃO (QUANDO APLICÁVEL). E INTERRUÇÃO DE VIAS POR EVENTOS PÚBLICOS.	X	
8	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DA OBRA	NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL E/OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, DNIT, IPAAM, IPHAN, ETC.).	X	
9	LICENÇAS	RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.	RESTRIÇÃO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ DETERMINADOS.	X	
10	PROJETO	ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELA CONTRATANTE.	X	
11	CONSTRUÇÃO	MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO DO DUTO DE DISTRIBUIÇÃO NO TRANSCORRER DO CONTRATO POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO, NO TRANSCORRER DO CONTRATO, POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.		X
12	CONSTRUÇÃO	EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO DUTO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, REDUZINDO A PRODUTIVIDADE DA OBRA.	IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO MÉTODO CONSTRUTIVO/TRAÇADO PREVISTO NO PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SUBSOLO (PRESENÇA DE ROCHA OU MATERIAL COM DUREZA SUPERIOR AO PADRÃO), EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS NÃO CADASTRADAS OU IDENTIFICADAS, QUE NÃO FORAM CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO.	X	
13	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO E/OU RETRABALHO DA CONTRATADA POR FALHA CONSTRUTIVA NO EMPREENDIMENTO	FALHA OU FALTA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÃO DE CAMPO, INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NO PROCEDIMENTO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, FALHA NA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO SEMANAL, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.	X	
14	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DAS OBRAS	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE DEVIDO AO NÃO PLANEJAMENTO DA CONTRATADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A OCORRÊNCIA DE CHUVAS CONFORME MÉDIA HISTÓRICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	X	

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
15	CONSTRUÇÃO	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS	OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. ALÉM DISSO, AS QUANTIDADES DESCRITAS, INCLUINDO EXTENSÕES DE RAMAIS, SÃO ESTIMADAS PODENDO VARIAR, MESMO A INCLUSÃO DE OUTROS CLIENTES, EM FUNÇÃO DAS QUESTÕES COMERCIAIS, DEVENDO PREVELECER SEMPRE O VALOR DA REALIZAÇÃO FÍSICA PARA TODOS OS FINS.	X	
16	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA	ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS DURANTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, NÃO MAPEADOS ANTERIORMENTE.		X
17	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA.	AVARIA DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE FURO DIRECIONAL E SEUS COMPONENTES, MÁQUINAS DE SOLDA, GERADORES, RETROESCAVADEIRA, ETC.) QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NA OBRA.	X	
18	CONSTRUÇÃO	ATRASO DO ENCERRAMENTO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA CONTRATANTE: ATENDIMENTO À LISTA DE PENDÊNCIAS, TESTE HIDROSTÁTICO OU PNEUMÁTICO, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X	
19	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	
21	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
22	PAGAMENTO	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	
23	PAGAMENTO	INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ORGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE.	DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO A REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ORGÃOS PÚBLICOS OU A PRÓPRIA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL.	X	
24	PAGAMENTO	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.	X	

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº.: MD-0000-000-CIG-520-004
	CLIENTE: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		FOLHA: 01 de 31
	EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08		
	LOCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS		
GEENG	TÍTULO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08		

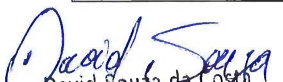


MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2016 \ MD-0000-000-CIG-520-004

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original

	Rev. 0	Rev. 1	Rev. 2	Rev. 3	Rev. 4	Rev. 5
DATA	22/07/25					
PROJETO	CIGÁS					
EXECUÇÃO	Alexander Mattos					
VERIFICAÇÃO	David Souza					
APROVAÇÃO	Luiz Carlos					


 David Souza da Costa
 Analista Proc. Tec. JR-PLAN
 Cigás


 Carlos Rogueira da Silva
 Gerente de Engenharia
 CIGÁS


 Alexander Mattos
 088 Coordenador de Planejamento
 Cigás

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

2 de 31

TÍTULO

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08****ÍNDICE**

1. OBJETIVO.....	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	6
4. ESCOPO	6
5. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS.....	14
6. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	17
7. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)	18
8. REQUISITOS ADICIONAIS.....	20
9. RESPONSABILIDADES	26

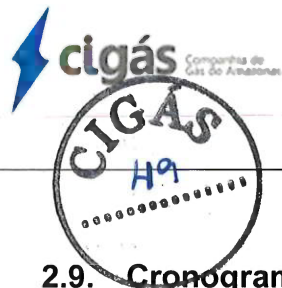


1. OBJETIVO

- 1.1. Descrever os serviços de construção e montagem necessários para a ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) da **CIGÁS**, envolvendo as disciplinas de Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação e Automação.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. **Assinatura eletrônica** – No âmbito deste documento, é uma assinatura num documento em meio eletrônico autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.
- 2.2. **As built** – Documento de projeto atualizado, desenho conforme construído.
- 2.3. **BAD** – Acrônimo para Boletim de Avaliação de Desempenho, ferramenta para avaliação de desempenho do fornecedor em contratos de prestação de serviços.
- 2.4. **BAM** – Acrônimo para Boletim de Aplicações de Materiais, trata-se de um demonstrativo diário gerado pela **CONTRATADA**, onde relaciona a aplicação de material por empreendimento executado, aplicável somente aos materiais cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CIGÁS**.
- 2.5. **CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.
- 2.6. **CONTRATADA** – Empresa contratada pela **CIGÁS** para executar os serviços objeto deste memorial.
- 2.7. **Coordenadas geodésicas** – Conjunto de três parâmetros geodésicos que determinam a posição de um ponto da superfície física terrestre em um sistema de referência. As coordenadas geodésicas são: latitude (j), longitude (l) e altitude elipsoidal (H). O mesmo que “terno geodésico”.
- 2.8. **Cronograma físico** – Cronograma que contém a previsão dos serviços a serem executados ao longo do contrato. O cronograma físico referente ao objeto deste memorial encontra-se no **ANEXO G** do Projeto Básico PB-033/2025.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

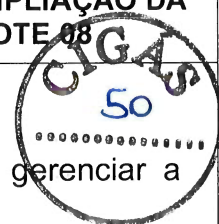
FOLHA:

4 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

- 2.9. Cronograma executivo** – Cronograma detalhado em extensão “.mpp” (Microsoft® Project) apresentado pela contratada e aprovado pela **CIGÁS**, contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual (pacotes de tarefa).
- 2.10. Especificação de Serviços** – Fichas técnicas que descrevem parâmetros de composição orçamentária e critério de medição da atividade.
- 2.11. Empreendimento** – Neste contexto, é o conjunto de ações necessárias para ampliação da RDGN visando a distribuição de gás natural para um ou mais clientes em uma determinada área ou a sua melhoria operacional, cujo resultado final pode ser caracterizado pelos elementos de rede (dutos principais, ERPs, ramais secundários, caixas de válvulas, ramais para os pontos de consumo, EMRPs, CRMs, CRPs e os elementos de sinalização da rede) e outras utilidades necessárias para se atingir o objetivo proposto.
- 2.12. Estaca** – Peça de madeira resistente com secção retangular e provida de ponta, cravada no terreno e usada para materializar um vértice de poligonal ou alinhamento ou, ainda, o estaqueamento progressivo da diretriz do duto.
- 2.13. Estaqueamento** – conjunto de marcações, realizadas com estacas, que visa referenciar o projeto geométrico de uma diretriz, demarcadas de 20 em 20 metros.
- 2.14. Estação de gás natural** – Conjunto de equipamentos e tubulação cuja finalidade é reduzir a pressão do gás natural e, eventualmente, medir o volume de gás que passa pelo sistema. Podem ser Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), Estações de Regulagem de Pressão (ERP), Conjunto de Regulagem e Medição (CRM), Conjunto Regulador de Pressão (CRP) e Conjunto de Medição (CM).
- 2.15. FISCALIZAÇÃO** – Profissionais designados pela **CIGÁS** para fiscalizar a execução dos serviços objeto deste memorial.



- 2.16. Gestor de contrato** – Profissional designado pela **CIGÁS** para gerenciar a execução dos serviços objeto deste memorial.
- 2.17. Georreferenciamento** – Tornar conhecidas as coordenadas de um ponto num dado sistema de referência, através da obtenção das coordenadas (pertencentes ao sistema no qual se pretende georreferenciar) dos pontos a serem georreferenciados, conhecidos como pontos de controle. A obtenção das coordenadas dos pontos de controle pode ser realizada em campo (a partir de levantamentos topográficos ou com receptores GPS – Sistema de Posicionamento Global) ou, ainda, por meio de mesas digitalizadoras ou outras imagens ou mapas (em papel ou digitais) georreferenciados.
- 2.18. SIG/GIS** – Sistema de Informações Geográficas tradução livre do termo *Geographic Information System*, consiste em sistema constituído por um conjunto de programas computacionais o qual integra dados, equipamentos e pessoas com objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados espacialmente referenciados a um sistema de coordenadas conhecido. No âmbito deste memorial, refere-se à plataforma ArcGIS® da ESRI® implantado na **CIGÁS** que integra os dados envolvidos nos processos de comercialização do gás natural e de ampliação, melhorias e manutenção da RDGN.
- 2.19. Holiday Detector** – Neste âmbito, trata-se de aparelho detector de discontinuidades em revestimentos anticorrosivos de dutos de aço carbono, do tipo com tensão variável e via seca. A regulação de tensão deve atender às especificações dispostas na norma **NACE RP 0274**, devendo ser de 10.000 volts, no mínimo.
- 2.20. MND** – Acrônimo para Método Não Destrutivo. Processo que consiste na instalação, reparação ou reforma de tubos, dutos e cabos subterrâneos, por meio da perfuração de solo direcionada utilizando equipamentos especializados.
- 2.21. PPU** – Acrônimo para Planilha de Preços Unitários, **ANEXO D**, do Projeto Básico PB-033/2025 onde estão listados os serviços previstos no objeto contratual e os preços unitários com que serão remunerados.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

6 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

2.22. PEAD – Acrônimo para Polietileno de Alta Densidade. O tubo PEAD é imune a corrosão, possui baixo efeito de incrustação e baixa rugosidade. Além de possuir alta resistência química, à abrasão e impactos.

2.23. RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural da **CIGÁS**.

2.24. Revestimento – Neste contexto, é o revestimento anticorrosivo externo dos dutos metálicos enterrados, exceto quando especificado de outra forma.

2.25. Spool – Peça de um sistema de tubulação formada por segmentos de tubos, conexões e acessórios conectados entre si.

2.26. Tie-in – Operação de soldagem entre as extremidades de dois tramos de tubos já enterrados onde há restrição ao movimento longitudinal durante a soldagem. Envolve a escavação e escoramento da vala onde será realizada a soldagem, ensaios não destrutivos e revestimento, no caso de dutos de aço carbono.

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

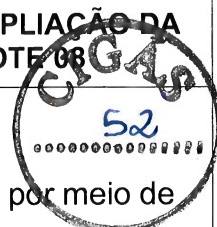
3.1. Os documentos que devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo estão presentes na Lista de Documentos **LD-0000-000-CIG-524-007** (Especificações de Serviços, Normas CIGÁS, Instruções Técnicas e Desenhos Padrões).

4. ESCOPO

4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de ampliação da RDGN, incluindo, mas não se resumindo a estes:

4.1.1. Elaboração de projetos executivos e “*as-builts*” de rede de dutos enterrados e aéreos para distribuição de gás natural;

4.1.2. Construção e montagem de rede de dutos enterrados e aéreos para distribuição de gás natural, envolvendo o recebimento, inspeção, movimentação, transporte, fornecimento, armazenamento, preservação e controle de materiais; desfile dos tubos, soldagem de tubos em PEAD e



AC; ensaios não destrutivos, implantação dos tramos de tubos por meio de furo direcional sempre que possível, ou outros métodos não destrutivos e quando não possível por MND, execução por MD (abaixamento em vala a céu aberto), fechamento de *tie-ins*, envolvendo abertura de valas, escoramento, preparação, reaterro da vala e recomposição provisória, limpeza, execução de testes de pressão (hidrostático e pneumático), secagem e inertização, recomposição definitiva do pavimento; sinalização da rede e realização do PCM em tubulações de aço.

- 4.1.3. Instalação, interligação e comissionamento de estações de gás fornecidas pela **CIGÁS**, contemplando serviços de construção civil (concretagem, alvenaria, emboço, reboco, assentamento cerâmico e/ou pintura) necessários para instalação dos abrigos das estações, movimentação e transporte de cargas, soldagem de tubulação em aço carbono (AC) e PEAD, realização de END, Limpeza, Teste Hidrostático, secagem e inertização, eliminação de vazamentos “torque”, testes de estanqueidade e inertização;
- 4.1.4. Fornecimento, construção e instalação de caixas de válvulas;
- 4.1.5. Teste hidrostático de todas as válvulas de bloqueio em aço antes de sua instalação, sendo o custo deste serviço considerado na metragem de duto instalado;
- 4.1.6. Instalação de válvulas de bloqueio em dutos, envolvendo a escavação para acesso ao duto, corte, preparação e soldagem, e ensaios não destrutivos;
- 4.1.7. Condicionamento, comissionamento e apoio à pré-operação.
- 4.2. Os serviços descritos neste memorial serão executados na área de abrangência do município de Manaus/Amazonas, predominantemente em área urbana.
- 4.3. A área de abrangência da RDGN existente está indicada no desenho **DE-0000-000-CIG-512-024**.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

8 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

4.4. A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa à execução do serviço principal do objeto contratual e das ARTs dos serviços vinculadas à principal, considerando a abrangência da responsabilidade de cada profissional envolvido na condução dos serviços secundários.

4.5. Nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), deve estar indicado o número do contrato com a **CIGÁS** e demais informações relevantes sobre os serviços a serem realizados. A **CONTRATADA** deve submeter as ARTs à aprovação da **CIGÁS** antes de efetuar o recolhimento das mesmas.

4.5.1. Nos casos em que forem executados serviços nas dependências de clientes, deverão ser emitidas ARTs específicas para o serviço executado, constando os dados do cliente.

4.6. Caberá à CONTRATADA o atendimento às condicionantes impostas nas licenças, permissões e anuências fornecidas pela **CIGÁS**.

4.7. A CONTRATADA somente executará os serviços que forem previamente informados e autorizados pelo Fiscal do contrato.

4.8. A CONTRATADA só deverá mobilizar recursos para a execução do objeto do contrato depois de autorizado formalmente pelo gestor do contrato da CIGÁS, por meio da emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

4.8.1. Ao caso da mobilização de pessoal, deverá ser apresentada antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO/CIGÁS**, a relação das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas em contrato, documentação de referência e demais exigências da legislação vigente sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica, para aprovação.

4.9. A CONTRATADA deverá cumprir com a seguinte agenda, considerando dias consecutivos:

4.9.1. Em até 7 (sete) dias após assinatura do contrato, deve fazer contato com



representante da **CIGÁS** e marcar reunião de partida do contrato (*kick off*), na **CIGÁS**. Nesta reunião deve estar presente o representante legal da **CONTRATADA** ou preposto nomeado por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração com assinatura eletrônica, conforme item 2.1;

- 4.9.2. Na reunião de partida, a **CONTRATADA** e a **CIGÁS**, em conjunto, analisarão e definirão a estratégia de trabalho e as diretrizes para a elaboração do planejamento executivo e financeiro do contrato. Nessa ocasião será emitida a **primeira O.S.**, para mobilização inicial, de parte da equipe de Administração Local e equipes de topografia, mapeamento e sondagem;

Nesta reunião a **CIGÁS** deverá informar as regiões, clientes e empreendimentos prioritários que serão objeto do planejamento executivo da **CONTRATADA**. Estes deverão representar uma parte relevante, ou todo o escopo definido no contrato para as regiões de interesse e empreendimentos listados no item 05 deste Memorial.

- 4.9.3. Em até 20 (vinte) dias, após emissão da primeira O.S., a **CONTRATADA** deverá:
- a) Estabelecer o endereço das dependências da base de operações fixa ou provisória, no município de Manaus (pelo menos de um escritório técnico para início dos trabalhos de projeto);
 - b) Deve mobilizar ao menos o(s) representante(s) da **CONTRATADA** para execução dos projetos executivos, gerente do contrato, técnico de documentação, projetista, equipes de topografia e mapeamento, munidas de todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos descritos em suas respectivas E.Ss;
- 4.9.4. A equipe de sondagem, qualidade e arqueólogo deve ser mobilizada 10 (dez) dias após equipes de topografia e mapeamento;
- 4.9.5. Em até 25 (vinte e cinco) dias após emissão da primeira O.S., a **CONTRATADA** deve apresentar o Plano de Trabalho para aprovação da

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

10 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08**CIGÁS;**

4.9.6. Em até 60 (sessenta) dias, após emissão da primeira O.S., a **CONTRATADA** deve estabelecer o endereço definitivo das dependências da base de operações fixa (inclusive pátio de tubos) no município de Manaus, o qual deverá atender aos requisitos da ES-2.01.002 – Instalação e manutenção de canteiro de obras, e submeter previamente o projeto de layout das instalações definitivas, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;

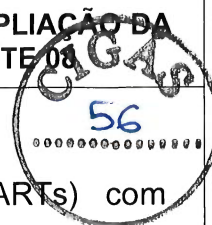
4.9.7. A placa de obra, no formato solicitado pelo CREA AM, deverá ser instalada, em conjunto com a instalação do canteiro;

4.9.8. Deverá ser apresentada uma lista de toda equipe de Administração Local com os nomes completos dos profissionais e respectivos cargos, números de telefone para contato, endereços de e-mail corporativo e assinaturas;

4.9.9. É estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após emissão de primeira O.S. para a **CONTRATADA** obter no mínimo 40% dos projetos executivos e planos de furos liberados pela **FISCALIZAÇÃO** para construção. Neste mesmo prazo deverá ser comprovado a disponibilidade de materiais, acessórios e complementos para execução dos projetos aprovados.

4.9.10. Após a assinatura do contrato e antes do início das atividades de elaboração de projetos executivos serão definidos, em comum acordo entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, critérios de mensuração de níveis aceitáveis de retrabalho relacionados às atividades de elaboração de documentos de projeto executivo submetido à análise e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. Caso a **CONTRATADA** ultrapasse os limites aceitáveis de retrabalho, esta estará sujeita às sanções previstas em contrato.

4.10. A aprovação do Plano de Trabalho pela **FISCALIZAÇÃO** compõe condição necessária para que seja emitida uma segunda O.S., para início das atividades de obras de construção e montagem. O mesmo deve conter, no mínimo:



- 4.10.1. Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) com comprovantes de recolhimento;
- 4.10.2. Plano de Sinalização das vias onde serão executados os trabalhos;
- 4.10.3. Plano de execução, contendo equipes, produtividades, metodologias e descrevendo como a **CONTRATADA** planeja executar o contrato;
- 4.10.4. Organograma do contrato, demonstrando a mão de obra direta e indireta até o nível de equipes de execução;
- 4.10.5. Histograma de pessoal e relação de todos os integrantes das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas no contrato, documentação de referência e demais exigências da legislação sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica, conforme Especificação de Serviço ES-2.01.001 – Administração Local;
- 4.10.6. Histograma de equipamentos por equipes de trabalho;
- 4.10.7. Apresentar EAP até o nível de pacotes de trabalho;
- 4.10.8. Planejamento físico-financeiro:
- a) O planejamento da obra deverá apresentar o cronograma-macro em formato digital, na extensão “.mpp”, o mesmo deve informar a distribuição de recursos (pessoal e equipamento) por equipes de trabalho. Bem como proporcionar o acompanhamento do desempenho físico e financeiro do contrato. O cronograma deverá também possibilitar a geração de painéis e relatórios de acompanhamento da obra no Microsoft® Project.
- 4.10.9. Mapa de riscos, contemplando os riscos identificados para cada atividade e a definição de medidas de controle a serem implementadas pela **CONTRATADA** para prevenção de acidentes, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade de inspeção. A apresentação desta não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

12 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

demais exigências de SMS da **CIGÁS**;

4.10.10. Procedimentos executivos para as atividades de mapeamento, sondagem, levantamento topográfico e elaboração de projeto executivo.

4.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar para aprovação da **CIGÁS** os demais procedimentos de construção e montagem, além do Plano de Qualidade, Plano de SMS, Plano de Suprimentos, Plano de ensaios e inspeção, Plano de manutenção de equipamentos, veículos e maquinários, Plano de calibração de equipamentos e instrumentos, necessários para iniciar os serviços previstos no cronograma executivo, com **antecedência mínima de 30 dias** da data **prevista do início dos serviços de construção e montagem**. Nenhum trabalho poderá ser executado sem que os seus procedimentos estejam devidamente aprovados.

4.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da **CIGÁS**, a empresa que fornecerá válvulas, conexões e complementos que serão aplicados na obra. O quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das conexões e complementos devem estar mobilizados no canteiro obras antes do início dos trabalhos de produção.

4.13. Após o atendimento dos itens 4.9, 4.10, 4.11 e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, a **CIGÁS** emitirá uma segunda O.S., autorizando a mobilização das equipes de produção e início dos trabalhos de construção e montagem.

4.14. Nenhuma atividade de construção e montagem poderá ser executada até que:

4.14.1. Os procedimentos executivos das atividades programadas estejam devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, e todos os colaboradores da **CONTRATADA** estejam devidamente treinados em tais procedimentos;

4.14.2. Seja apresentado todas as Apólices de Seguro conforme cláusulas contratuais;

4.14.3. Seja realizado a integração na **CIGÁS** de todo o pessoal envolvido nas atividades programadas;



- 4.14.4. A **CONTRATADA** realize a emissão de Relatório de Integridade das vias onde haverá implantação de RDGN, sendo que deverá ser emitido um relatório antes e outro após a construção da rede e complementos. Ambos devem evidenciar e detalhar as condições da via antes do período de execução e pós execução da obra.
- 4.14.5. A **CONTRATADA** submeta à aprovação da **CIGÁS** todos os estudos técnicos, sondagens e projetos executivos dos trechos a executar.
- 4.14.6. Seja aprovada pela **FISCALIZAÇÃO** a programação semanal de execução de atividades da **CONTRATADA**, devendo essa ser enviada para análise e aprovação no mínimo 48 horas antes da data prevista de execução, salvo casos emergenciais determinados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 4.15. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá submeter cópia do contrato social e cartão CNPJ da organização subcontratada, para verificação e aprovação prévia e por escrito da **CIGÁS**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de iniciar os serviços subcontratados. A subcontratação de qualquer parte do serviço sem aprovação prévia e por escrito da **CIGÁS** sujeitará a **CONTRATADA** às punições previstas em contrato ou até a rescisão contratual.
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá submeter a todos os seus subcontratados as exigências das Normas Regulamentadoras, Instruções de Trabalho e Procedimentos da **CIGÁS**, além das dispostas neste memorial descritivo.
- 4.17. Não haverá nenhum vínculo contratual entre a **CIGÁS** e a(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como a **CIGÁS** não manterá com a(s) subcontratada(s) qualquer comunicação ou entendimento formal, devendo os mesmos ser feitos por intermédio da **CONTRATADA**.
- 4.18. A parcela porventura subcontratada será considerada como se estivesse sendo executada pela **CONTRATADA** dentro dos preços estabelecidos no contrato, subsistindo, em qualquer caso, a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução da parcela subcontratada, bem como pelas obrigações

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

14 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

legais e contratuais, sejam quais forem as condições da subcontratação.

4.19. Cabe a **CONTRATADA** executar o controle de qualidade dos seus serviços, submetendo para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** todos os relatórios técnicos das atividades executadas, atestando por meio de assinatura eletrônica autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.

4.20. Os relatórios emitidos deverão ser submetidos à **FISCALIZAÇÃO** por meio de *upload* no sistema de gerenciamento de documentação a ser informado pela **CIGÁS** na realização da reunião de partida do contrato (*kick off*).

5. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS

5.1. Com premissa na distribuição de bairros e Zonas Administrativas do município de Manaus, a ampliação da RDGN prevista nessa contratação está dividida predominantemente nas regiões abaixo:

BOLSÃO/BAIRRO
Bolsão Ponta Negra
Bolsão Torquato Tapajós
Bolsão Adrianópolis
Bolsão Parque Dez
Bolsão Alvorada
Bolsão Autaz Mirim
Outros bairros na cidade de Manaus

5.1.1. A extensão e a distribuição dos trechos a construir entre os diversos bairros e bolsões na tabela acima serão informadas pela **FISCALIZAÇÃO** antes de sua execução, e com base nas prioridades definidas pela área comercial

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

15 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

da **CIGÁS** conforme necessidade de atendimento de novos clientes. A **CONTRATADA** deve prever em seu orçamento as possíveis implicações na implantação de dutos nas mais diversas condições de tráfego, pavimento e interação com a comunidade amazonense, sem que isso implique em perda de produtividade ou aumento de custo relativo entre as diversas áreas e logradouros. A **CIGÁS** entende que um planejamento eficaz e um acompanhamento adequado das prioridades, deve reduzir de forma significativa tais impactos.

- 5.2.** Na emissão da primeira O.S. a **CIGÁS** informará o detalhamento dos empreendimentos (vias, extensão e diâmetro), mesmo que parcialmente, e sua ordem de prioridade de execução e prazos de atendimento;
- 5.3.** Quanto aos projetos (formato .kmz), disponibilizados pela CIGÁS em extensão bem superior àquela definida na PPU contratual, estes representam empreendimentos previstos para os próximos 2 anos, dentre os quais serão segregados parte dos trechos que serão o escopo efetivo deste contrato. Vale ressaltar que as extensões de dutos e os elementos de rede indicados são estimativas, podendo haver variações por empreendimento e, ainda, desde que técnica e economicamente viável, resguardadas as disposições previstas em lei, poderão ser incluídos novos empreendimentos em locais pertencentes a mesma delimitação geográfica (município de Manaus). Desta forma, devem ser consideradas as quantidades indicadas na Planilha de Preços Unitários (PPU) (**ANEXO D** do Projeto Básico PB-033/2025) na definição dos preços unitários de cada serviço;
- 5.4.** Recomenda-se à **CONTRATADA** ao estabelecer o seu Canteiro (incluindo pátio de tubos), seja observado o ponto de vista operacional ou de apoio à construção dos empreendimentos, de maneira a contribuir com a logística da obra.
- 5.5.** Os trechos a serem executados serão agrupados em blocos, aqui denominados empreendimentos, onde são reunidos os elementos de rede (dutos principais, ERPs, ramais secundários, caixas de válvulas, ramais para os pontos de

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

16 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

consumo, EMRPs, CRMs, e elementos de sinalização da rede) necessários para a distribuição de gás natural para um ou mais clientes em uma determinada área;

- 5.6.** A continuidade da ampliação da RDGN será predominantemente em PEAD, com diâmetros variando de 32, 63, 110 e 125 mm. Há também a previsão de execução de trecho em AC com diâmetros variando de 2" a 6". O método de execução será majoritariamente por furo direcional (MND);
- 5.7.** É prevista a construção de caixas de válvulas de bloqueio de rede em PEAD nos diâmetros de 32mm a 125mm. Para a interligação dos ramais em PEAD DN 32 mm, deve-se considerar na sua maioria o método destrutivo (MD) ou utilização Perfuratriz Pneumática (tatuzinho);
- 5.8.** A **CONTRATADA** deverá considerar a execução dos serviços que gerem ocupação de via pública, preferencialmente em horário noturno e solicitar permissão de uso da via ao órgão público municipal de trânsito (Artº 24 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro).
- 5.9. Execução de pequenos ramais e ramais internos para atendimento a condomínios ou indústrias:**
- 5.9.1.** Na ocorrência de execução de ramais de atendimento a clientes, de 20 a 150 metros de extensão, não previstos inicialmente no planejamento da **CONTRATADA**, e informados para execução com menos 60 dias de antecedência, será adotado o item de mobilização especial da Planilha de Preços Unitários – PPU, conforme ES-1.01.004.
- 5.9.2.** Na ocorrência de execução de ramais de Ø32mm com extensão desenvolvida de tubulação maior ou igual a 5 e menor que 20m, onde a **CONTRATADA** deverá mobilizar equipe de perfuração pneumática (tatuzinho), será adotado o item de Execução de ramal de DN 32mm com comprimento maior ou igual a 5m e menor que 20m em bolsão em operação ou inertizado - Sem mobilização especial da PPU, conforme ES-4.02.068.



5.9.3. Na execução **redes internas de clientes** dos segmentos residencial e industrial, executadas em áreas e/ou vias particulares, a **CONTRATADA** deverá prever que a execução dos serviços estarão submetidos a restrições construtivas, burocráticas e de horário, por vezes severas. Devido a tais dificuldades, somadas à outras regras particulares que podem ser ainda mais restritivas, espera-se que estes serviços tenham uma produtividade consideravelmente inferior, se comparados a serviços realizados em vias públicas. Assim, apesar destas redes guardarem similaridade técnica com as redes externas, a sua medição e pagamento terão por base o item de Construção e montagem de dutos em PEAD por MND/MD - DN 32mm e 63mm: redes internas de clientes da PPU, conforme ES-4.02.081.

6. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

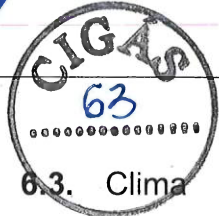
6.1. Generalidades

6.1.1. Manaus é um município brasileiro, capital do estado do Amazonas e principal centro urbano, financeiro e industrial da Região Norte do Brasil. É a cidade mais populosa do Amazonas, com mais de 2,2 milhões de habitantes. Localizada no centro da floresta amazônica, fica a 92 metros de altitude e a 1.932 quilômetros em linha reta de Brasília.

6.2. Geografia e Demografia

6.2.1. Manaus localiza-se na margem esquerda do rio Negro, com uma área de 11.401,06 km² e uma densidade de 182,7 hab./km² e área urbanizada de 377 km². Ilhas, arquipélagos, áreas ecológicas e arqueológicas são encontrados adentro da cidade e na sua circunvizinhança. Limita-se com os municípios de Presidente Figueiredo, Careiro, Iranduba, Rio Preto da Eva, Itacoatiara e Novo Airão;

6.2.2. O relevo é caracterizado por planícies, baixos planaltos e terras firmes. As planícies são constituídas por sedimentos recentes do holoceno.


6.3. Clima

- 6.3.1. O clima de Manaus é considerado tropical úmido, com temperatura média anual de 26,7 °C e umidade do ar com médias mensais entre 79% e 88%. O índice pluviométrico é elevado, em torno de 2.300 mm anuais, sendo março o mês de maior precipitação (cerca de 335 mm) e agosto o de menor (em torno de 47 mm). Devido à proximidade da linha do equador o calor é constante mesmo nos meses de inverno e durante a noite;
- 6.3.2. Como referência para estimativa de atrasos e custos provocados pelas chuvas, deve ser considerada a média de precipitação dos últimos 5 (cinco) anos obtida a partir de dados disponíveis no site do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia. Vale ressaltar que não haverá reembolso devido a paralisações e interrupções por chuva neste contrato, desta forma estas deverão ser provisionadas no orçamento de cada serviço.

7. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)

- 7.1. Cada quantitativo de serviço constante na PPU foi inserido para efeitos de planejamento, controle e medição, hierarquizado e dividido em etapas. Essa divisão tem caráter meramente organizacional e pode não descrever com todos os detalhes e todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste memorial, contudo ainda caberá à **CONTRATADA** a realização de tais serviços, atendendo a todos os requisitos legais e das normas de referência relacionadas no Projeto Básico e seus anexos, incluindo este memorial;
- 7.2. Cada item de serviço relacionado na PPU está associado a uma Especificação de Serviço (ES) principal, cujo número de referência está indicado na própria PPU. Nessas especificações estão descritos as definições e os requisitos para a realização de cada serviço, bem como os critérios de medição e pagamento e os documentos de referência necessários para a completa compreensão do escopo. Cada ES pode incluir outras ES's auxiliares na definição de composição do serviço, portanto deve-se atentar para o encadeamento total de ES's para determinar o

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

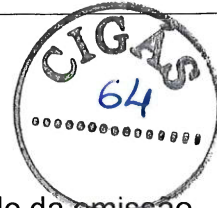
EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

19 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

escopo total de cada item da PPU:

- 7.3.** Os serviços previstos na PPU deverão ser realizados apenas quando da emissão das Ordens de Serviços pela **CIGÁS**.
- 7.4.** Para medição e pagamento, serão utilizados os preços unitários dos itens correspondentes da PPU em conjunto com os critérios de medição definidos nas Especificações de Serviço principais correspondentes e as quantidades executadas para cálculo da medição de cada serviço.
- 7.4.1.** O pagamento somente será liberado após apresentação de toda documentação, relatórios previstos em contrato, Boletim de Medição e Memórias de Cálculo aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 7.4.2.** Caso a **CIGÁS** constate irregularidades nas documentações e relatórios apresentados para cada etapa do fornecimento dos bens objeto desta concorrência a documentação será devolvida para a **CONTRATADA** com relatório de irregularidades, que deverão ser sanadas e/ou justificadas para a **CIGÁS** no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 7.5.** Para efeito do orçamento, a **CONTRATADA** deve considerar todos os custos referentes à execução dos serviços, em todas as suas fases, mesmo que eventuais. Considerando que deverá incidir uma taxa de Bonificação de Despesas Indiretas para o serviço. Lembrando que deve ser observado, em especial, as disposições contidas no art. 7º caput, §§ 3º, 4º e art. 16, da Lei nº 2.833 de 20 de dezembro de 2021; e a Seção III, Capítulo XVI, do Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999 (Regulamento do ICMS do Estado do Amazonas).
- 7.6.** Para efeito de composição dos preços unitários, devem ser considerados todos os custos referentes à execução dos serviços descritos, em todas as suas fases, mesmo que eventuais. **É importante observar os custos que devem ser alocados especificamente nos itens de Administração Local, Mobilização, Desmobilização e Canteiro, visto que esses custos não devem ser lançados em duplicidade;**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

20 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

7.7. Quando aplicável, para todos os serviços devem ser consideradas as operações de carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais, transporte e alimentação de pessoal, sinalização noturna e diurna, e isolamento do canteiro de obras móvel, roçagens para acesso das equipes aos locais de trabalho, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da **CIGÁS**;

7.8. A **CONTRATADA** também deve prever o fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, pranchões, lonas, telas tapumes e tapumes de madeira, lonas especiais, cabos de aço, cordas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, bombas hidráulicas, compressores, comunicadores, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução de tais serviços.

8. REQUISITOS ADICIONAIS**8.1. Requisitos de Pessoal**

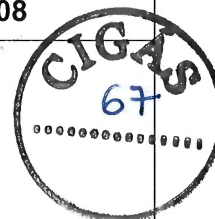
8.1.1. A **CONTRATADA** deve manter, durante o contrato, uma equipe mínima que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Cronograma Físico, não se restringindo apenas à relação e quantitativo abaixo. As qualificações exigidas para os integrantes críticos da equipe chave mínima, estão listadas a seguir:

- a) Equipe mínima da Administração local (mobilizada em tempo integral)
 - i. Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico com CAT "Certidão de Acervo Técnico" e atestado, conforme solicitação de comprovação informada na licitação;
 - ii. Gerente do Contrato: Engenheiro mecânico ou civil, com registro ou



visto no CREA-AM e pelo menos 5 anos de experiência na função em obras de implantação de redes de dutos de PEAD e aço carbono para gás natural enterrados, dos quais pelo menos 2 anos em áreas urbanas. O Responsável técnico poderá acumular a Gestão do contrato, se atuar efetivamente na direção da obra;

- iii. Técnico de projetos: Profissional com nível técnico em mecânica ou civil, e com pelo menos 3 anos de experiência na supervisão de equipes de projetos de obras de construção e montagem para instalações de gás natural canalizado em aço carbono em obras urbanas, sendo pelo menos 2 anos com o uso do HDD – Perfuração Direcional Dirigida e em áreas urbanas, deve ter também conhecimentos/experiência comprovada, em planejamento de obras de implantação de redes de dutos para gás natural em PEAD e aço carbono;
- iv. Supervisor de Obras: Profissional, de nível técnico ou superior em engenharia mecânica ou civil ou com comprovada experiência na função, com pelo menos 3 anos de experiência na supervisão de equipes de construção e montagem para instalações de gás natural canalizado em PEAD e aço carbono, em obras urbanas, sendo pelo menos 2 anos com o uso do HDD – Perfuração Direcional Dirigida e em áreas urbanas;
- v. Técnico de Planejamento: Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 5 anos de experiência em planejamento de obras de implantação de redes de dutos enterrados, com conhecimento avançado em MS Project® e MS Excel®;
- vi. Arqueólogo: Profissional de nível superior em Arqueologia, com pelo menos 3 (três) anos de experiência em monitoramento de obras de implantação de infraestrutura em áreas urbanas e/ou rurais com incidência de bens culturais de interesse arqueológico, que esteja apto pelo CNA/IPHAN a receber permissão legal com o objetivo de atender integralmente o disposto na IT.ENG.004.01 – Atividades de



Pesquisas Arqueológicas;

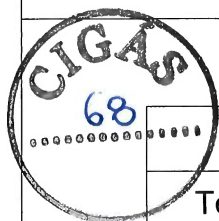
b) Equipe do Sistema de Gestão Integrado

- i. Técnico de segurança: Técnico de Segurança do Trabalho com registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, com pelo menos 2 anos de experiência na função, em obras urbanas de implantação de redes de dutos enterrados em aço;
- ii. Técnico da Qualidade: Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 5 anos de experiência em controle da qualidade em obras de implantação de redes de dutos enterrados;
- iii. Técnico de documentação: Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 2 anos de experiência em obras de implantação de redes de dutos enterrados em PEAD e aço carbono;
- iv. Inspetor de Dutos: Profissional qualificado pela Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem (FBTS), com no mínimo 2 anos de experiência, atuando em obras de construção e montagem de dutos em PEAD e AC. Além do acompanhamento das atividades gerais da obra o inspetor de dutos deverá acompanhar as atividades de recebimento de materiais e de pavimentação viária.

8.2. Equipe mínima

- 8.2.1. A quantidade mínima de pessoal mobilizado para cada função da equipe chave está indicada na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE
Responsável Técnico	01 (um)
Gerente do Contrato	01 (um)
Técnico de Projetos	01 (um)
Supervisor de Obras	01 (um)
Técnico de Planejamento	01 (um)
Arqueólogo	01 (um)



CARGO	QUANTIDADE
Técnico Segurança	01 (um)
Técnico da Qualidade	01 (um)
Técnico de Documentação	01 (um)
Inspetor de Duto	01 (um)

8.2.2. A **CONTRATADA** deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que for identificado pela **CIGÁS** que os prazos parciais definidos no Cronograma Físico (**ANEXO G** do Projeto Básico PB-033/2025) não serão cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não atendem aos requisitos contratuais.

8.3. Requisitos de Arqueologia

8.3.1. Para a realização das atividades relativas à Arqueologia deve ser atendido os requisitos dispostos no procedimento IT.ENG.004.01 – Atividades de Pesquisas Arqueológicas da **CIGÁS**, e, para tal, a **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes recursos e equipamentos:

- Navegador GPS com SRC de UTM e DATUM SIRGAS 2000;
- Telefone celular ou tablet com GPS embutido e resolução mínima de 32 MP para a câmera principal;
- Carta de coloração dos solos de Munsell®;
- Trena de fita com 5 m e escalas variáveis;
- Trowel de escavação arqueológica;
- Escala fotográfica para arqueologia;
- Computador do tipo notebook com processador Intel® i5, 10ª geração (ou acima), disponível com os aplicativos da suíte Microsoft® Office®, Trackmaker, Google Earth Pro e QGIS;
- Materiais e equipamentos de escritório para emissão de relatórios.

8.3.2. Para comprovação das atividades relativas à Arqueologia, a

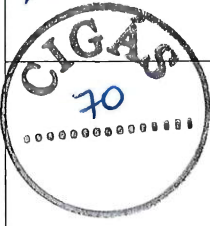


CONTRATADA deverá apresentar digitalmente o Relatório Mensal de Acompanhamento (RMA) aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, composto pelos registros fotográficos e formulários (na extensão “.pdf” e planilhas editáveis), específicos de registro cotidiano das atividades de arqueologia e georreferenciamento do mês de referência.

8.4. Requisitos de canteiro

8.4.1. O canteiro e as bases de apoio devem atender aos requisitos dispostos em normas reguladoras pertinentes, NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros – Diretrizes de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde (norma CIGÁS), e Especificação de Serviços associada ao item “Canteiro” da PPU e aos requisitos abaixo. A base de operações fixa deve ser instalada em local nas proximidades de onde serão executados os serviços, preferencialmente no centro da obra, e deve conter, no mínimo, as áreas e recursos descritos a seguir:

- a) Escritório da **CONTRATADA** com espaços de trabalho e convivência em conformidade com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas técnicas da ABNT pertinentes;
- b) Sala para a **FISCALIZAÇÃO**, sem nenhum custo adicional para a **CIGÁS**, com, no mínimo, as seguintes características:
 - i. Área mínima total de 20 m²;
 - ii. Sistema de ar condicionado adequadamente dimensionado;
 - iii. 02 (dois) pontos de alimentação elétrica de 110 V;
 - iv. Iluminação adequadamente dimensionada;
 - v. 03 (três) mesas de escritório em ótimo estado de uso;
 - vi. 03 (três) cadeiras ergométricas acolchoadas em ótimo estado de uso;
 - vii. Disponibilidade de acesso à Internet banda larga com velocidade de *download* mínima de 10 Mbps;
- c) *Pipe-shop* coberto e com fechamentos suficientes para permitir a continuidade das atividades de fabricação e preparo de componentes do

 	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-520-004	REV.: 0	
	EMPREENHIMENTO: CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08			FOLHA: 25 de 31	
	TÍTULO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08				

sistema de dutos sob chuva e vento, com instalações elétricas adequadamente dimensionadas para as cargas dos equipamentos que serão usados e em conformidade com a norma **ABNT NBR 5410**;

- d) Almoxarifado em área coberta e fechada para acondicionamento de ferramentas, equipamentos e materiais a serem aplicados;
- e) Área segura para guarda de tubos e válvulas com área necessária para adequado armazenamento de todos os materiais;
- f) Área segura para guarda de materiais e equipamentos diversos da obra;
- g) Área para estacionamento dos veículos utilizados no contrato, e 1 (uma) vaga para uso privativo da **FISCALIZAÇÃO**;
- h) Devem conter instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra e baias de segregação de materiais com identificação;
- i) Áreas de convivência devidamente dimensionadas conforme Normas Regulamentadoras vigentes, havendo banheiros e vestiários exclusivos para homens e mulheres (em ótimas condições de limpeza diária), área para refeição coberta e arejada, com mesas e cadeiras;

8.4.2. Os canteiros móveis nas frentes de serviço devem seguir, no mínimo, os requisitos descritos a seguir:

- a) Devem estar localizados a uma distância compatível com as atividades da frente de serviço;
- b) Devem possuir instalações para coleta seletiva de lixo e resíduos;
- c) Devem dispor de pelo menos 01 (um) veículo abastecido e de prontidão para remoção de pessoal em casos de emergência. Para casos mais graves a **CONTRATADA** deverá prever remoção de pessoal em UTI Móvel (conveniada) para hospital mais próximo;
- d) Devem dispor de meio de comunicação de longa distância por voz entre a base central (escritório) e as frentes de serviço;
- e) Devem existir sempre água potável e fresca nas frentes de serviço para os funcionários;

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

26 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

f)

Deve possuir pelo menos uma pessoa treinada para o primeiro atendimento em casos de emergência e, na base de operações e nas frentes de sondagem, deve estar disponível um kit de primeiros socorros composto, no mínimo, dos seguintes materiais:

- i. 01 (uma) maca;
- ii. 01 (um) conjunto de tala de imobilização;
- iii. 01 (um) colar cervical tamanho M;
- iv. 05 (cinco) pacotes de compressa gaze;
- v. 02 (dois) rolos de atadura 10 cm;
- vi. 05 (cinco) pares de luvas cirúrgicas;
- vii. 01 (uma) unidade de soro fisiológico 500 ml;
- viii. 01 (uma) tesoura de aço inoxidável sem ponta.

8.4.3. Todo o dimensionamento das quantidades de equipamentos, móveis, equipamentos de informática e materiais de escritório ficará a cargo da **CONTRATADA** e deve ser suficiente para possibilitar o cumprimento dos prazos definidos no planejamento aprovado pela **CIGÁS**. Será solicitado ajuste de equipe e equipamento, em função do não cumprimento dos prazos parciais definidos no Cronograma Físico (**ANEXO G** do Projeto Básico PB-033/2025);

9. RESPONSABILIDADES**9.1. Responsabilidades da CONTRATADA****9.1.1. Fornecimento dos materiais:**

- a) Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** os seguintes materiais:
 - i. Materiais e equipamentos para instalação do canteiro de obras e estruturas de apoio para as frentes de serviços;
 - ii. Válvulas de PEAD, conexões e acessórios para instalação de rede de distribuição em polietileno e aço carbono;
 - iii. Materiais para construção de caixas de válvulas (incluindo as válvulas



de ventes) e derivações, inclusive conexões (AC e PEAD) e válvulas de polietileno e complementos;

- iv. Materiais para confecção dos Conjuntos de Regulagem e Medição (CRM), Conjunto de Medição (CM) e Conjunto Regulador de Pressão (CRP), fornecimento e instalação, exceto medidores e reguladores;
- v. Materiais para construção e montagem de dutos, inclusive sinalização viária, escoramentos, pranchões, insumos de perfuração (brocas, alargadores, água, fluido de perfuração), material para enchimento e recomposição de valas (areia lavada, solo selecionado, cimento, brita graduada), material de sinalização e proteção mecânica (placa de concreto, tela e fita de aviso, tachões e placas verticais), além de outros materiais e insumos necessários e cujo fornecimento não seja explicitamente identificado como responsabilidade da **CIGÁS**;
- vi. Materiais e equipamentos para recomposição provisória (asfalto a frio, grama, concreto magro) da área afetada pelas obras, inclusive chapas metálicas de 3/4" de espessura ou tapa vala, de forma a facilitar a liberação rápida de tráfego e passagem de veículos;
- vii. Materiais e equipamentos para recomposição definitiva (CBUQ, concreto magro ou armado, cerâmica em geral, placa de concreto, grama, elemento discreto);
- viii. Materiais necessários à execução de todos os serviços descritos nos itens da PPU – Planilha de Preços Unitários, com exceção daqueles que sejam, explicitamente, escopo da **CIGÁS**;
- ix. Quaisquer outros materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços previstos no escopo do contrato, na PPU e nas tarefas acessórias e indispensáveis à conclusão dos trabalhos previstos neste memorial descritivo, com exceção dos materiais expressamente designados no escopo de fornecimento da **CIGÁS**;

9.1.2. A **CONTRATADA** deverá requerer aprovação da **CIGÁS**, antes da compra de qualquer material (válvulas de PEAD, conexões, luvas, chapas, perfis,



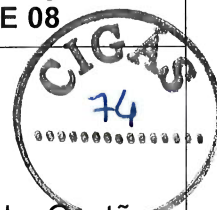
etc.) ou equipamento crítico (válvulas, filtros, instrumentos, etc.), a relação de fabricantes/fornecedores, assim como a especificação completa dos materiais. A **CIGÁS** deverá avaliar se os referidos materiais são compatíveis em qualidade, padrão e desempenho, com as especificações dos sistemas e padrões fornecidos na licitação, antes de liberar a compra.

9.1.3. Execução dos serviços:

- a) A **CONTRATADA** será responsável pela execução de todos os serviços necessários à ampliação da RDGN conforme descrito neste memorial e nos documentos por ele referenciados;
- b) A **CONTRATADA** só poderá realizar quaisquer serviços, que entenda ser necessário e que não esteja previsto neste memorial, com autorização prévia expressa pela **CIGÁS**, por intermédio do seu Gerente de Engenharia;
- c) A **CONTRATADA** somente poderá executar serviços quando houver saldo em PPU compatível com a atividade previamente programada. Sendo:
 - i. O monitoramento de saldo da PPU de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - ii. Em caso de extrapolação de saldo do item da PPU, aplica-se a preclusão de medição sobre o item;
- d) A **CONTRATADA** deverá manter sistemática (atualizada diariamente) de controle de produção e medição, e disponibilizar à **FISCALIZAÇÃO** sempre que for solicitado.

9.1.4. Apresentação de documentações:

- a) A **CONTRATADA** deve apresentar no período estipulado em contrato o seu Boletim de Medição, contendo todas as evidências de execução das atividades do período aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto deverá ser anexada os relatórios de execução, Boletim de Aplicação de Materiais (BAM) atualizado para cada empreendimento e as documentações trabalhistas, fiscais e legais, conforme referenciadas em



contrato;

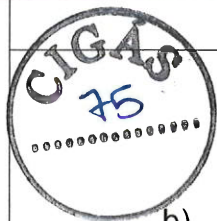
- b) A **CONTRATADA** deve garantir a manutenção do Sistema de Gestão Integrada (SGI), mantendo as evidências atualizadas referente a cada mês em pasta específica a ser compartilhada com a **FISCALIZAÇÃO**, os documentos que comprovarão a conformidade deste item, serão utilizados como parâmetro para realização do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD) da **CONTRATADA**;
- c) O BAD será realizado com base nas seguintes premissas:
- Desempenho de Recursos Humanos;
 - Infraestrutura e instalações fixas e móveis para execução dos trabalhos;
 - Desempenho Administrativo e Gerencial;
 - Desempenho de SMS;
 - Desempenho de Controle de Qualidade;
 - Desempenho de execução do contrato;
- d) Caso a **CONTRATADA** não apresente as documentações relativas ao BAD de avaliação no período estipulado, poderá ser multada conforme cláusulas contratuais, e até suspensão de participação em futuras concorrências.

9.1.5. Databook e As built

- a) O prazo máximo para **CONTRATADA** emitir o *As built* definitivo e *Databook* referente ao trecho/empreendimento executado, é 30 dias após a conclusão do trecho/empreendimento (projeto, abaixamento, "tie-in", limpeza, teste, recomposição definitiva, sinalização e inertização). Ocorrendo a extrapolação do prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita a sanções contratuais e, conforme o caso, preclusão de reajuste sobre este item.

9.1.6. Anuências, Condicionantes e Normas locais:

- a) A **CONTRATADA** é responsável pela solicitação de Termo de Permissão



- para Eventos (TPE) nas vias, junto ao órgão público municipal de trânsito;
- b) A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as condicionantes postas nas licenças ambientais, portarias permissionárias, permissões e anuências de execução de obras;
- c) A **CONTRATADA** deverá atender integralmente os regulamentos e normas em vigor no local de serviço, seja área industrial, comercial ou residencial.

9.1.7. Solicitação e reparo de tubulação:

- a) A **CONTRATADA** é responsável pela solicitação à **CIGÁS** da tubulação em PEAD e AC a ser utilizada na execução das atividades programadas. A **CONTRATADA** deverá realizar inspeção de recebimento de tubos (bobinas ou barras), e caso seja evidenciado ponto de danos na tubulação fornecida, deverá ser informado à **CIGÁS** as criticidades encontradas no relatório de recebimento de materiais. No caso de tubos de PEAD, cabe a **CONTRATADA** realizar até 02 (dois) reparos por bobina, e considerar o custo dessa atividade na composição orçamentária de assentamento de tubulação.

9.2. Responsabilidades da **CIGÁS**

9.2.1. Fornecimento de materiais.

- a) Tubos de PEAD em diversos diâmetros;
- b) Tubos de AC em diversos diâmetros, exceto onde indicado o fornecimento pela **CONTRATADA** nas Especificações de Serviço;
- c) Válvulas de bloqueio para rede de aço carbono (exceto válvulas de PEAD), para caixas de válvula em AC, em diversos diâmetros;
- d) Estações de Medição e Regulagem de Pressão – EMRPs;
- e) Estações de Redução de Pressão – ERPs;
- f) Medidores e reguladoras para os conjuntos CRMs, CMs e CRPs;

9.2.2. Informações básicas sobre projeto

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-004

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LOTE 08

FOLHA:

31 de 31

TÍTULO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - LOTE 08

- a) Caberá à **CIGÁS** o fornecimento de informações, tais como o encaminhamento da diretriz dos dutos nos logradouros e áreas de clientes, os locais para instalação de caixas de válvulas e estações, as pressões de operação em cada trecho da rede de distribuição, de forma a possibilitar a **CONTRATADA** elaborar o projeto executivo detalhado.

9.2.3. Fiscalização da obra

- a) A **CIGÁS** indicará as pessoas que irão compor o quadro da **FISCALIZAÇÃO** da obra a ser executada pela **CONTRATADA**, conforme requisitos estabelecidos neste Memorial Descritivo e nos documentos referenciados.

9.2.4. Anuências e Licenças

- a) A obtenção de todas as licenças junto aos órgãos públicos do Município, Estado e União (SEMINF, SEINFRA, ARSEPAM, IPAAM e IPHAN), correrá por conta da **CIGÁS**, exceto o termo de permissão para eventos na via (fornecido pelo órgão público municipal de trânsito).
- b) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção de outras anuências e licenças referentes às instalações por ela implantadas para a execução dos serviços.

ANEXO III**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****ANEXO B (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU)**

Não será necessário transcrever os itens da PPU, Anexo II do Projeto Básico n. 033/2025 **que será apresentado juntamente com esta proposta**, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

**DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE
REFERÊNCIA DA CIGÁS**

%**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (inserir o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA:** (não poderá ser inferior a noventa dias).

O fator de desconto aplica-se linearmente em conformidade com o item 7.2 do Projeto Básico n. 033/2025.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).**OBSERVAÇÕES:**

1. O desconto apresentado deve observar o **item 7.2 do Projeto Básico n. 033/2025;**
2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a documentação prevista no item **8 do Projeto Básico 033/2025;**
3. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
4. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação;
5. Mencionar o número do Edital;
6. A Modalidade da Licitação; e
7. Inserir o nome da empresa.

LICITAÇÃO CIGÁ Nº 90018/2025 – CPL/CIGÁS**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa